



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1522/11	DATA: 28/09/2011
INÍCIO: 14h23min	TÉRMINO: 17h00min	DURAÇÃO: 02h37min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h37min	PÁGINAS: 58	QUARTOS: 32

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Leitura e discussão da votação do parecer preliminar do Deputado Fernando Francischini ao processo disciplinar de 03/2011, referente à Representação nº 06/2011, do P-SOL e PP, em desfavor do Deputado Valdemar Costa Neto.

OBSERVAÇÕES

Houve tumulto no plenário.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Havendo número legal, declaro aberta a 14ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Cópia da ata da 13ª Reunião. Indago aos Sras. e Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da ata.

**O SR. DEPUTADO LÚCIO VALE** - Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Havendo pedido de dispensa da leitura da ata pelo Deputado Lúcio Vale, coloco a ata em discussão. ((*Pausa.*))

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Aqueles Deputados que aprovam a ata permaneçam como estão. ((*Pausa.*))

**APROVADA.**

Comunico que foram indicados pela Liderança do PT para compor este colegiado nas vagas suplentes o Deputado Fernando Marroni, do PT-RS; Décio Lima, do PT-SC, a quem apresentamos as nossas boas-vindas.

Comunico ainda que o Deputado Evandro Milhomen, PCdoB-AP, membro suplente, assumiu a titularidade, em substituição ao Deputado Chico Lopes, que renunciou à vaga deste Conselho.

Ordem do Dia.

Item 1. Esta reunião foi convocada para apresentação, leitura e discussão da votação do parecer preliminar do Deputado Fernando Francischini ao processo disciplinar de 03/2011, referente à Representação nº 06/2011, do P-SOL e PP, em desfavor do Deputado Valdemar Costa Neto.

Esclareço aos senhores que o processo ora em análise será regido pelo novo Código de Ética, aprovado em 26 de maio de 2011.

Sras. e Srs. Deputados, eu não vou fazer inversão de pauta. Apenas em atenção ao Deputado Miro Teixeira, que foi quem apresentou uma questão de ordem acerca da possibilidade da ilegalidade ou crime praticado antes do mandato a serem considerados como atos incompatíveis ao decoro parlamentar – e ontem no plenário conversei com S.Exa. – e disse que seria bom que S.Exa. estivesse presente e fizesse a defesa do seu ponto de vista quanto à sua questão de ordem.



O Deputado Miro tem uma reunião na Comissão Especial do Código Civil. Eu vou permitir que o Deputado Miro fale por cinco minutos. É do tempo que S.Exa. vai precisar. Depois desses cinco minutos concedidos ao Deputado Miro, eu volto ao processo em análise do Deputado Valdemar Costa Neto.

Portanto, com a palavra o Deputado Miro Teixeira.

**O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA** - Sr. Presidente, eu agradeço a V.Exa. e agradeço às Sras. e Srs. Deputados deste Conselho.

Essa é uma questão de ordem que foi dirigida ao Presidente da Câmara dos Deputados na sessão de julgamento da Deputada Jaqueline Roriz, nos momentos que precederam o começo do julgamento propriamente dito. E diz respeito ao nosso processo, ao processo interno da Câmara dos Deputados sobre os fatos que ocorrem antes do mandato. Eu não imaginava o despacho do Presidente como consulta para o Conselho de Ética. Essa foi uma deliberação do Presidente da Câmara. E também não imaginava que pudesse atrapalhá-los hoje aqui durante uma sessão de julgamento. Então, eu apenas agradeço a gentileza ao Presidente. Não usarei os cinco minutos. Eu penso que nós temos que definir, no interesse da Câmara dos Deputados e no interesse da defesa também daqueles Parlamentares que aqui são réus em processo, essa questão. O fato praticado antes do mandato contamina o mandato a ponto de permitir que o Parlamentar seja processado, quando o fato não é conhecido do eleitorado antes da eleição? A minha resposta é sim. Contamina, porque aquele ato praticado antes do mandato, desconhecido do eleitorado e da própria Câmara dos Deputados, do Ministério Público, que não fez a impugnação do mandato, aquele ato não impede que o Deputado eleito tenha o foro especial por prerrogativa de função. Então, a Câmara dos Deputados não pode deixar de examinar. Aliás, este Conselho, em reiteradas deliberações, assim já orientou. O que aconteceu na sessão de julgamento da Deputada Jaqueline Roriz – e é claro que aqui não se trata de fazer retroagir coisa alguma, aquele caso já está julgado. O que aconteceu? A defesa anunciou nos jornais que se prenderia a essa preliminar, que se orientaria por essa preliminar da incomunicabilidade do ato com o exercício do mandato. E isso gerou perplexidade, e gerará insegurança para os Parlamentares que desejam atuar na acusação de Parlamentares nessas



circunstâncias, e acabará também afetando o próprio direito de defesa, se não houver o esclarecimento.

Então, eu termino, Sr. Presidente, pedindo ao Conselho que reafirme até as suas conclusões anteriores para que fique bem claro que, não sendo conhecido o ato praticado pelo candidato, depois que ele se elege, a Câmara dos Deputados pode, sim, processá-lo, tanto que ele será processado no Supremo Tribunal Federal e não no Juízo de 1º grau.

Agradeço a V.Exas. Não lhes tomarei o tempo. Não aguardarei para participar de debate. Vou para a Comissão do Código de Processo Civil, desejando-lhes boa sorte como sempre.

Muito obrigado pela atenção, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Agradeço ao Deputado Miro Teixeira.

Por consulta, foi escolhido o Deputado Carlos Sampaio como Relator, já que S.Exa. foi Relator do caso da Deputada Jaqueline. Logo depois do caso do Deputado Valdemar, encerrada a discussão do parecer preliminar do Relator, então, voltaremos à consulta.

**O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA** - Sr. Presidente, questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Um minutinho, Deputado. Só vou aqui anunciar a presença do Deputado Fernando Francischini, Relator do caso do Deputado Valdemar Costa Neto, que vamos discutir agora, escolhido por sorteio. Portanto, nós vamos agora voltar ao processo.

Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA** - Sr. Presidente, na realidade, eu faria uma questão de ordem em relação a esse procedimento do Presidente, que mandou consulta para cá, fruto de uma questão de ordem feita no plenário. Esse procedimento é estranho. Mas como isso ficou para ser tratado *a posteriori*, eu o farei no momento oportuno. Vamos tratar da questão do relatório e quando entrarmos na questão de ordem do Deputado Miro Teixeira, eu o farei.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Maurício Quintella, essa questão de ordem que veio para o Conselho também nos causou



estranheza, mas não cabe a mim discutir o problema. Portanto, talvez seja melhor V.Exa. apresentá-la em plenário, que é o lugar próprio, porque quem deve respondê-la é o Presidente da Casa e não o Presidente do Conselho de Ética.

**O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA** - Eu farei, Sr. Presidente, até porque acho que quem deve responder à questão de ordem do Deputado Miro Teixeira é o Presidente da Casa e não o Conselho que é o dono do julgamento e ainda nomeia o Relator para responder à questão de ordem, o Relator do julgamento. Mas eu farei isso no campo...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Fico imensamente grato a V.Exa., porque V.Exa. me colocaria em situação muito difícil. Eu teria de contrapor-me a uma atitude tomada pelo Presidente da Casa.

No novo Código de Ética...

**O SR. DEPUTADO DR. PAULO CÉSAR** - Sr. Presidente, uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor, Deputado. Deixe-me só concluir com o Deputado aqui.

Cabe ao Conselho de Ética:

*“Art. 6º, IV: responder às consultas formuladas pela Mesa, Comissões, Partidos Políticos ou Deputados sobre matérias relacionadas ao processo político-disciplinar;”*

O Presidente deve ter-se baseado no Capítulo III do próprio Conselho de Ética para nos mandar.

Pois não, Deputado, com a palavra.

**O SR. DEPUTADO DR. PAULO CÉSAR** - Sr. Presidente, só um esclarecimento. Eu gostaria que V.Exa. pudesse explicar de novo porque não entendi a presença do Relator Carlos Sampaio na Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Dr. Paulo César, o Deputado Carlos Sampaio é Relator da consulta. E por falta de lugares nesta Casa, assim como é o Deputado Carlos Sampaio, V.Exa. poderia vir para cá também.

**O SR. DEPUTADO DR. PAULO CÉSAR** - Mas, Sr. Presidente, ...



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - O problema é uma questão de lugar, Deputado. O Deputado Carlos Sampaio já estava aqui sentado em função da consulta...

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Podemos trocar o lugar.

**O SR. DEPUTADO DR. PAULO CÉSAR** - Não, não. Só não entendi porque foi associado à questão do caso anterior da Deputada. Não entendi porque. V.Exa. se referiu à outra questão...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Vamos discutir dois casos hoje: um processo, um; um processo, outro.

O Deputado Carlos Sampaio já estava sentado e vai continuar, mas S.Exa. nada tem a ver com o processo cuja discussão vamos começar agora.

**O SR. DEPUTADO DR. PAULO CÉSAR** - O processo de hoje também não tem nada a ver com o processo que S.Exa. relatou. Não é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Nada.

**O SR. DEPUTADO DR. PAULO CÉSAR** - Mas, Presidente, V. Exa. citou-o na hora em que S.Exa. se sentou aí.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Não. Eu citei porque estão na pauta dois casos: a consulta feita pelo Deputado Miro Teixeira, em Plenário, uma questão de ordem que o Presidente da Casa mandou para cá, e ele foi designado como Relator, como prevê o novo Regimento do Conselho de Ética, e um outro Relator, em função do caso do Deputado Valdemar Costa Neto. Portanto, está aqui o Deputado Fernando Francischini que tem a ver com esse processo. Só ele tem a ver. É o único Relator. Não há dois Relatores de um mesmo processo.

**O SR. DEPUTADO DR. PAULO CÉSAR** - Muito obrigado.

**O SR. DEPUTADO VICENTE ARRUDA** - Sr. Presidente, pela ordem. O Deputado Carlos Sampaio foi Relator do processo da Jaqueline? E, em caso afirmativo, se ele deu a opinião de que o fato ocorrido antes do exercício do mandato contamina para efeito de processamento corrupto. Então, nesse caso, acho que ele está impedido de julgar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Está impedido de...?



**O SR. DEPUTADO VICENTE ARRUDA** - De participar dessa consulta, porque ele já manifestou opinião sobre isso. Então, eu acho que não seria o caso. Tem que indicar outro Relator.

**O SR. DEPUTADO LÚCIO VALE** - Vamos discutir isso depois, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Nesse diapasão, o Conselho também estaria impedido de se pronunciar, já que já se pronunciou por 11 a 3. Portanto...

**O SR. DEPUTADO VICENTE ARRUDA** - Mas é diferente. É diferente.

**O SR. DEPUTADO LÚCIO VALE** - Sr. Presidente, pela ordem. Isso é questão vencida, Presidente. Vamos para o primeiro item da pauta, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Lúcio, V.Exa. tem razão. Não vamos sofrer por antecipação. Cada coisa no seu devido horário. Agora, vamos discutir o processo em desfavor do Deputado Valdemar Costa Neto: a Representação nº 7, de 2011, do PSOL e do PPS.

Estão presentes o Deputado Valdemar Costa Neto, o grande advogado, Dr. Marcelo Luiz Bessa, a quem quero saudar — sua presença engrandece este Conselho — e o Relator.

Temos número legal. Portanto, vamos começar a sessão com o parecer preliminar do Deputado Fernando Francischini.

Com a palavra o Relator.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Sr. Presidente, estou esperando apenas a Assessoria do Conselho de Ética distribuir cópias do parecer para que os eminentes Parlamentares possam acompanhar a leitura. *(Pausa.)*

Sr. Presidente, cumprimento os nobres colegas presentes. Cumprimento, em nome de V.Exa., toda a imprensa, convidados e funcionários da Casa.

Antes de iniciar a leitura do relatório, quero fazer uma distinção especial. O processo de quebra de decoro e cassação de um colega não traz nenhum prazer a quem o relata. Essa relatoria não me traz nenhum prazer, e tenho certeza de que a nenhum dos colegas. Portanto, encaramos isso como uma missão espinhosa. Mas, com certeza, vários dos senhores terão, durante seu mandato parlamentar, que desempenhar missões espinhosas.



Não tenho nada pessoal contra o Deputado Valdemar Costa Neto. Tenho grandes amizades dentro do PR, Partido da República, inclusive vários Deputados não são membros do Conselho de Ética, mas estão presentes. São grandes amizades reconhecidamente. Então, não tenho nada contra o partido político também.

Quero fazer, antes do início da leitura, uma distinção especial de que não temos partidos corruptos. Temos corrupção, muitas vezes, em todos os partidos, não só no partido A, B ou C, e é importante a tomada de decisões desses partidos.

Então, fazendo esse parêntese, gostaria de desarmar qualquer clima de confronto, de disputa política ou de que o partido A, B ou C possa, com esse relatório, ser prejudicado. Essa é uma missão institucional que eu realizei com toda a seriedade e imparcialidade.

“Representação nº 7, de 2011, Processo nº 3.

Representantes: Partido do Socialismo e Liberdade (PSOL) e Partido Popular Socialista (PPS).

Representado: Deputado Valdemar Costa Neto.

Relator: Deputado Fernando Francischini.

I - Relatório

Trata-se de processo disciplinar, instaurado em 3 de agosto de 2011, com base na Representação nº 7, de 2011, apresentada a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pelo PSOL e PPS.

A Representação imputa ao Deputado Valdemar Costa Neto a prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar, previstos no art. 55, inciso II, § 1º, da Constituição Federal, e art. 4º, inciso I e II, da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela atual Resolução nº 2, de 2011, nosso atual Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

De acordo com a Representação apresentada e o seu aditivo, a prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar estaria consubstanciada em três fatos: Primeiro fato: o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional que se comprova pela divulgação de vídeo contendo suposto aliciamento e cooptação do Deputado Federal Davi Alves Silva Júnior, à época no PDT do Maranhão e atualmente filiado ao PR do Maranhão, para mudança de partido





político por meio de atendimento privilegiado do ex-Ministro dos Transportes Alfredo Nascimento e na conseqüente liberação de verba para a sua base eleitoral, projeto da travessia urbana de Imperatriz, no Maranhão. Segundo fato: a divulgação de entrevista radiofônica na qual o representado assume suposta prática de tráfico de influência, citando interesse na nomeação de diretores de banco — citou Caixa Econômica e Banco do Brasil — para facilitação de liberação de empréstimos para a Prefeitura Municipal. No caso, citou Mogi das Cruzes. Terceiro fato: a percepção de vantagens indevidas por meio de esquema de superfaturamento de obras, tráfico de influência e cobrança de propina no âmbito do Ministério dos Transportes.

Segundo ainda consta da peça inicial (Representação PSOL e PPS), o Parlamentar responsável pelas nomeações no âmbito daquela Pasta seria a peça chave desse esquema, por meio do qual receberia recursos oriundos de consultorias e empreiteiras vencedoras de certames públicos de contratação como forma de pedágio político para a celebração de contratos com o poder público que teriam a garantia de superfaturamento de preços e aceitação de aditivos.

Além desses três fatos, em aditamento à peça inicial, o PSOL e o PPS trouxeram também ao conhecimento deste Conselho um quarto fato. Constatam dos autos cartas da lavra de Agnaldo Timóteo, Vereador do PR de São Paulo, e de Geraldo de Souza Amorim, ex-administrador da Feira da Madrugada, morto recentemente em crime que está sob apuração no Município de Tatuí, São Paulo, em que são narradas as supostas relações indecorosas havidas com integrantes de partido político.

Na carta de Agnaldo Timóteo, que relata a cobrança de propina para a manutenção da cessão de espaço público, o antigo pátio da Rede Ferroviária Federal, onde a Feira funcionava, o nome de Valdemar é expressamente mencionado e confirmado em entrevistas pelo autor da carta como sendo o Deputado Valdemar Costa Neto.

Instaurado o processo e designada esta relatoria, vieram-me os autos conclusos para manifestação preliminar nos termos do inciso II § 4º do art. 14, Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.”

Destaco, Sr. Presidente, que é a segunda vez em que estamos aplicando o novo código de Ética. E essa manifestação preliminar não é uma decisão definitiva,



não é uma decisão que implica cassação, mas uma simples decisão de admissibilidade, se há necessidade mínima de se abrir um processo para que provas possam ser produzidas.

Então, não adiantamos a produção de nenhum qualquer tipo de prova, como Relator deste procedimento. Não entramos diretamente em questões de mérito, mas estamos apresentando um relatório sucinto e direto nas questões que importam para a decisão dos colegas Parlamentares.

‘1l- Parecer preliminar:

Ao contrário das infrações penais para as quais a Constituição requer uma prévia e precisa tipificação para os atos indecorosos, não existe definição legal cerrada, ou seja, fechada. Por tratar-se de conceito indeterminado e de inegável carga axiológica, a noção de ato incompatível com o decoro parlamentar não comporta definição a priori.

No léxico, decoro é a correção moral, compostura, decência, dignidade, nobreza, honradez e brio. No caso do chamado decoro parlamentar, tais atributos dizem respeito à dignidade e honra do Poder Legislativo como instituição política. A definição remete a valores que devem conduzir a atuação deste Parlamento e dos agentes que dele fazem parte perante os demais Poderes e sociedade. A cassação existe nesses casos para que a má imagem do Parlamentar que incorrer em conduta indecorosa não se transfira social e politicamente para a instituição de que faz parte, isto é, o Congresso Nacional.

O teor político e a característica de juízo interno ao Poder Legislativo são elementares à noção de cassação por procedimento incompatível com o decoro parlamentar. Afinal, se tomamos essa noção como dignidade, nobreza, honradez e brio da instituição legislativa, então a ninguém senão ao próprio Legislativo. ou seja, nós, cabe julgar o que a si próprio parece ofensivo.

Aplicando-se conceitos tradicionais da dogmática penal à noção de ato incompatível com o decoro parlamentar, é possível afirmar que o sujeito ativo do ato indecoroso é o Parlamentar faltoso, isto é, aquele que incorre na infração ética. O sujeito passivo é o próprio corpo legislativo de que faz parte e, de resto, o Poder Legislativo em sua integralidade. O bem jurídico protegido nesse caso é a honra



objetiva do Legislativo, a dignidade, a imagem, a credibilidade e a respeitabilidade do Parlamento federal perante a sociedade e demais instituições republicanas.

Ainda aproveitando, para finalizar a importante definição de decoro parlamentar, a analogia com as categorias da dogmática penal, é possível afirmar que, tal como nos crimes de opinião, o ato indecoroso consuma-se quando chega ao conhecimento de terceiros, isto é, quando se torna público. Só então se transforma em fato político passível de ofender a honra, a imagem e a credibilidade do Legislativo. Só então que se consuma a quebra de decoro, quando vem a público.

Nessa etapa do processo disciplinar, cumpre examinar se a Representação atende aos requisitos mínimos necessários para o prosseguimento do feito, isto é, se essa Representação PSOL e PPS é apta e se existe justa causa. É o que consta do nosso novo regulamento, inciso II do § 4º do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, com a redação que lhe conferiu a Resolução nº 2, de 2011.

Portanto, a análise de aptidão e justa causa é o que vamos passar a realizar.

#### 1. Aptidão

A definição inicial para que os nobres colegas possam entender da análise da aptidão mínima para o início desse processo se encontra no art. 1º do Ato da Mesa nº 37, de 2009, que 'regulamenta os procedimentos a serem observados na apreciação de representações relacionadas ao decoro parlamentar e dos processos relacionados às hipóteses de perda de mandato previstas nos incisos IV e V do art. 55 da Constituição Federal'. A norma, embora se destine ao Corregedor, aplica-se, *mutatis mutandis*, ao caso em exame.

De acordo com tal preceito, devemos considerar a Representação inepta se (1) 'o fato narrado não constituir evidentemente falta de decoro parlamentar'; (2) 'o representado não for detentor de mandato de Deputado Federal'; (3) 'não houver indício da existência do fato indecoroso e sua flagrante correlação com o representado'.

Compulsando os autos das representações, verifica-se que foram atendidos os requisitos necessários ao prosseguimento do feito, de modo a justificar, independentemente do juízo valorativo ao final acerca desse conjunto probatório



inicial, o prosseguimento do processo disciplinar perante esta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Primeiro, quanto à tipicidade do fato, não há dúvida de que os fatos que embasam a Representação podem constituir atos incompatíveis com o decoro parlamentar. São quatro os fatos supostamente indecorosos imputados pelo PSOL e o PPS ao Sr. Valdemar Costa Neto: (1) aliciamento e cooptação de Parlamentar federal mediante tratamento privilegiado na liberação de verbas do Ministério dos Transportes para mudança de partido político; (2) divulgação de entrevista radiofônica com suposta prática de tráfico de influência, citando interesse na nomeação de diretores de banco, no caso Caixa Econômica e Banco do Brasil, para facilitar a liberação de empréstimos para prefeituras municipais; (3) percepção de vantagens indevidas por meio de esquema de superfaturamento de obras, corrupção e tráfico de influência no âmbito do Ministério dos Transportes; (4) irregularidades e corrupção praticadas em razão da manutenção de cessão de espaço público, o pátio da antiga Rede Ferroviária Federal, onde está instalada a Feira da Madrugada, em São Paulo.

Em tese, todos os fatos imputados ao Parlamentar representado podem enquadrar-se na tipificação de abuso de prerrogativa ou na percepção de vantagens indevidas, hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Segundo, no que se refere ao pressuposto da legitimidade passiva, também não há incerteza quanto ao seu atendimento, uma vez que se constata que o representado é Deputado Federal pelo PR de São Paulo, eleito pela 54ª Legislatura, inclusive também pela 53ª Legislatura.

Terceiro, no que diz respeito à existência de indícios suficientes, os documentos que acompanham a inicial constituem, decerto, suporte probatório suficiente a permitir o prosseguimento do processo. Como é cediço ainda nesta fase, é suficiente a existência de suporte probatório mínimo, desde que denote a plausibilidade da acusação e, por conseguinte, à existência de justa causa, já que nós não entramos ainda na formação probatória.

Ora, a título preliminar, não se pode negar que haja indícios da prática de possíveis atos indecorosos por parte do Deputado Valdemar Costa Neto. A



Representação é instruída não só com reportagens e documentos, mas com vídeo que vem no sentido de comprovar as alegações postas a inicial.

Cito inicialmente reportagem da revista *Veja*, citada, que aduz que (parte da reportagem):

*“(...) É ele quem decide as indicações para cargos no Ministério dos Transportes. No universo paralelo, é também quem escolhe as empresas com direito a executar os projetos e as obras. Valdemar despacha no próprio Ministério’.*

*No vídeo divulgado pela revista IstoÉ, gravado em reunião de que fizeram parte o Deputado Davi Alves Silva Júnior, o ex-Ministro dos Transportes Alfredo Nascimento e também o Deputado Valdemar Costa Neto, há clara alusão de troca de favores especialmente na seguinte passagem:*

*‘Rapaz, tu não estás nem no partido e já estás conseguindo arrancar as coisas daqui. Imagina quando estiver no partido’.*

*Já no que se refere a supostas irregularidades e corrupção em razão da administração da Feira da Madrugada, em São Paulo, consta literalmente na carta de autoria do Deputado Agnaldo Timóteo, dirigida ao Sr. Geraldo de Souza Amorim:*

*“Os maus conselheiros te levaram a peitar o Valdemar e, lamentavelmente, te ajudaram a perder a galinha dos ovos de ouro. Que pena’.*

O ‘Valdemar’ citado na missiva seria, na verdade, o Deputado Valdemar Costa Neto; e ‘a galinha dos ovos de ouro’, a administração da Feira da Madrugada.

2) Justa causa — talvez a parte mais importante deste relatório.

Por outro lado, não se pode acolher o argumento de que as representações carecem de justa causa e que são exclusivamente fundamentadas em denúncias anônimas. As matérias jornalísticas das revistas *Veja* e *IstoÉ*, bem como dos jornais *Correio Braziliense*, *O Globo* e *Folha de S. Paulo* não são denúncias anônimas, mas utilizam do direito constitucional do sigilo da fonte para proteger os denunciantes e



garantir que a liberdade de imprensa provoque investigações de casos graves de corrupção em nosso País.

Cabe ao Poder Legislativo, através deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, investigar com competência e seriedade e identificar as pessoas mencionadas nas matérias, para que possam ser ouvidas; e as provas, produzidas.

É verdade que alguns fatos narrados na Representação datam do ano de 2009, remetendo, portanto, à 53ª Legislatura (2007-2011). Isso, contudo, não representa óbice ao prosseguimento deste processo, haja vista o que já decidiu este Conselho em diversas outras oportunidades, como nos casos Talvane Albuquerque Neto e Pinheiro Landim e na resposta à Consulta nº 01, de 2007, assim como o próprio Supremo Tribunal Federal no julgamento da medida cautelar do Mandado de Segurança nº 2.458, de 2003.

Na Consulta nº 01, de 2007, questionava-se acerca da exigência, ou não, da contemporaneidade entre o fato tido por incompatível com o decoro do Parlamento e o exercício de mandato eletivo. Em resposta, consta expressamente do parecer apresentado pelo então Deputado José Eduardo Cardozo, atual Ministro da Justiça, e aprovado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a seguinte colocação:

*‘1) Sustentamos que é possível a abertura de processo de cassação de mandatos por procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar por fatos verificados ao longo do exercício de mandato anterior já extinto, desde que:*

- a) não tenham sido eles amplamente divulgados por toda a sociedade, de modo que um eleitor médio pudesse deles não ter conhecimento no momento da eleição;*
- b) surjam elementos de convicção supervenientes, ou seja, fatos ou provas novos verificados ou conhecidos publicamente apenas após as eleições e em condição em que pudessem modificar, em tese, o juízo dos eleitores em relação ao Parlamentar acusado’.*

O caso em exame preenche perfeitamente os requisitos estabelecidos na consulta. Com efeito, também aqui se está diante de fatos pretéritos, mas que não haviam chegado ao conhecimento do público ao tempo em que foram praticados,



principalmente do eleitor paulista, base do representado, já que o jornal denunciante à época foi o *Correio Braziliense*, com circulação principal no Distrito Federal.

A circunstância de terem os fatos chegado ao conhecimento do público brasileiro em grande escala apenas agora faz com quem se tornem contemporâneos na medida em que afetam nesta Legislatura a imagem e a honra da Câmara dos Deputados.

Na mesma linha, o Supremo Tribunal Federal também assentou a possibilidade de cassação de Parlamentar por ato praticado em Legislatura anterior ao julgar medida cautelar requerida no âmbito de Mandado de Segurança nº 2.458, do DF, impetrado pelo ex-Deputado Francisco Pinheiro Landim. O Ministro Celso de Mello, Relator do caso, argumentou:

*‘O Supremo Tribunal Federal, como precedentemente assinalado, já firmou orientação no sentido de que o princípio da unidade de legislatura não se reveste de efeito preclusivo em tema de cassação de mandato legislativo por falta de decoro parlamentar, ainda que por fatos ocorridos em legislatura anterior. (Mandado de Segurança nº 23.388/DF. Relator: Ministro Néri da Silveira, no Pleno). Isso significa, portanto, que o princípio da unidade de legislatura não representa obstáculo constitucional a que as Casas Legislativas venham, ainda que por fatos anteriores à legislatura em curso, instaurar contra quem já era titular de mandato na legislatura precedente, procedimento de caráter político-administrativo destinado a viabilizar a decretação da perda de mandato por fato atentatório ao decoro parlamentar cometido por quem se achava investido na condição de qualquer das Casas do Congresso Nacional’.*

Assim, é de se ver que a tese acolhida neste relatório preliminar encontra-se solidamente fundamentada, quer nos precedentes desta Casa, quer nos precedentes da mais importante Corte do País, o Supremo Tribunal Federal.



Por outro lado, convém ressaltar também que a hipótese em exame não se confunde com aquela discutida quando do julgamento do Processo nº 01, de 2001, da Representação contra a Deputada Federal Jaqueline Roriz, relatada pelo nobre colega o Deputado Federal Carlos Sampaio, em que se discutiu a possibilidade de cassar Parlamentar por ato praticado ao tempo em que não ocupava este cargo no Parlamento federal.

A situação narrada na Representação em exame é absolutamente diversa, visto que o Parlamentar representado já ostentava essa condição quando da prática dos atos supostamente indecorosos.

Por outro lado, os fatos relativos a supostas irregularidades e corrupção da Feira da Madrugada são contemporâneos ao atual mandato parlamentar, já que é público e notório que só vieram a público em cartas divulgadas pela imprensa neste ano de 2011. Importante também ressaltar que o Ministério Público Federal — e este é um ponto importante a destacar para qual eu chamo a atenção dos nobres colegas — “requisitou a abertura de inquérito na Polícia Federal de São Paulo para investigar as graves irregularidades na cessão de área pública da antiga Rede Ferroviária Federal para a Feira da Madrugada. Esse procedimento encontra-se em segredo de justiça. Daí que, sem a admissibilidade mínima desta Representação e a consequente dilação probatória, podemos ser surpreendidos com o resultado desse inquérito policial, desmoralizando uma decisão de arquivamento açodado deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que abriu ‘mão de sua competência político disciplinar.

Terceiro e último item.

Sendo assim, na esteira dos precedentes deste Conselho, é de se admitir que o prosseguimento deste processo disciplinar, franqueando-se ao ora representado a oportunidade de se defender das acusações contra si dirigidas, pois o arquivamento inicial das representações sem o mínimo de cuidado, zelo, cautela, espírito público de transparência condenará eternamente os Parlamentares e o partido público citado perante a opinião pública brasileira.”

Assim, parece-nos fundamental, visando relacionar essas ações probatórias necessárias para que, admitida esta Representação inicial, ao final, nós possamos tomar uma decisão imparcial, justa, consistente e apoiada nas provas dos autos





deste processo, teríamos que realizar as seguintes diligências: oitiva de testemunhas que foram citadas ou que tenham informações relevantes ao processo; requisição de informações em diversos órgãos públicos e privado que influenciem diretamente a compreensão dos fatos imputados ao representado; elaboração de perícias oficiais em documentos e gravações juntadas as representações; solicitação de cópia de inquéritos instaurados pela Polícia Federal para apurar os fatos narrados nas representações que evidenciem crimes de competência federal; solicitação de cópia dos procedimentos administrativos que autorizaram a cessão das áreas públicas afetas ao Ministério dos Transportes, hoje afetas ao Patrimônio da União.

Isso posto, nobres Parlamentares, entendemos que esta Representação é apta, possui justa causa, devendo-se, por conseguinte, dar-se prosseguimento ao seguinte processo disciplinar para remeter cópia da Representação ao acusado a fim de que apresente sua defesa escrita, nos termos do inciso II do § 4º do artigo 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.”

Em suma, Sr. Presidente, não temos ainda como formar juízo sobre qualquer tipo de decisão deste Conselho em relação à cassação, a uma pena alternativa ou a uma absolvição sumária. Temos o dever moral de continuar esse procedimento, ouvindo as testemunhas, buscando os documentos, fazendo perícia nos áudios e vídeos que existam para, ao final, juntos, através de um relatório com supedâneo nas investigações realizadas, podermos ter firmeza num arquivamento, podermos ter firmeza num pedido de pena alternativa ou, podermos também ter firmeza num pedido de cassação, mas juntos.

No atual momento, não temos como arquivar de plano o pedido do PPS e PSOL, porque é necessária a dilação probatória, sem o que não temos a mínima chance de dizer que não existem indícios mínimos para o prosseguimento do feito, sob pena de colocar sob condenação eterna perante a opinião pública os Parlamentares citados neste procedimento e o partido político, que, muitas vezes, não tem nada a ver com os casos que estamos relatando.

Era isso, Sr. Presidente.

Gostaria de agradecer a V.Exa. a confiança.



Estou à disposição, de forma humilde, de forma direta para, sem rodeios, responder perguntas e debater com os nobres colegas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Quero agradecer ao Deputado Fernando Francischini o seu relatório.

Neste instante, passo a palavra ao representado, o Deputado Valdemar da Costa Neto, pelo tempo de 20 minutos.

**O SR. DEPUTADO VALDEMAR COSTA NETO** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores, tomei a iniciativa de me apresentar a este Conselho de Ética para reiterar a minha convicção no senso de justiça dos meus colegas que, a partir deste fórum, trabalham pela preservação da ética e do decoro nesta Casa.

A iniciativa desta exposição, da minha manifestação diante dos senhores é simples e despretensiosa. Venho a este Conselho reiterar os esclarecimentos que já prestei a todos, em especial aos membros deste Conselho, meus companheiros de partido, minha família e amigos.

Respeitosamente apresento-me a este Conselho em busca da oportunidade da ampla defesa, uma vez que o noticiário tratou este Deputado como culpado de crimes que não cometi sem que houvesse apresentação de indícios, evidências ou provas dos supostos ilícitos.

Diante do exposto, passarei aos esclarecimentos.

O primeiro esclarecimento é sobre a atuação no Ministério dos Transportes, publicado pela revista.

Para iniciar os esclarecimentos que presto a este Conselho, faço referência ao conteúdo da Representação fundamentada em texto publicado em uma revista que faz acusações sobre minha atuação relativa aos prestadores de serviços que atendem ao Ministério dos Transportes.

Em primeiro lugar, esclareço que a revista mentiu irresponsavelmente. A revista em questão não apresentou provas ou indícios que apontassem para aquela prática criminosa. A revista apenas trouxe acusações, sem apresentar acusadores. A revista não foi capaz de sequer indicar valores, nome das empresas ou obras que estariam no suposto esquema por ela apontado, apenas publicou um texto que acusa, julga e condena num só tempo.



Para a revista, que não indicou nome de empresa ou valores, bastou apontar como indício de crime o registro de visitas ou reuniões que participei no Ministério dos Transportes. Neste caso, omitiram inclusive os esclarecimentos que confirmavam as visitas feitas ao Ministério dos Transportes, bem como as reuniões semelhantes que participei em outros Ministérios. Sempre em busca da confirmação de investimentos federais.

Surpreendeu-me a Representação que tomou como verdade absoluta o que foi extraído do texto da revista que fundamenta suas afirmações somente em declarações anônimas.

O texto da revista não indica qualquer outro fato concreto. O trabalho de apuração das autoridades competentes confirmará que não havia malfeito no Ministério dos Transportes. Mas isto é outro assunto.

Meu segundo esclarecimento sobre a revista e sobre o caso do Davi Alves.

Antes de prestar os esclarecimentos que desmentem as acusações da outra revista, é importante ressaltar que também me causou estranheza a iniciativa que incluiu esse assunto na Representação.

Se os autores da Representação julgam que as acusações da revista publicada em 6 de julho de 2011 reivindicavam a abertura de um processo neste Conselho, por que não tomaram essa iniciativa em setembro de 2009, quando foi publicada a matéria não só no *Correio Braziliense*, mas na *Folha de S.Paulo* também?

As acusações e os fatos narrados pela revista em 6 de julho, na verdade, copiam a reportagem do *Correio Braziliense* de 14 de setembro de 2009. Com os mesmos detalhes publicados pela revista em 2011, a *Folha de S.Paulo*, de 15 de setembro de 2009, também publicou a notícia.

Não houve o registro de Representação em 2009 porque está clara a inexistência de quebra de decoro.

Sras. e Srs. Deputados, caso houvesse, entretanto, a iniciativa da Representação em 2009, estaria à disposição para esclarecer que o vídeo mostrado pelo *Correio Braziliense* e pela revista, na verdade, não revela conduta indecorosa.

Como é do conhecimento de todos, desde de 2009, o Deputado Davi Alves decidiu que mudaria de partido depois que sua antiga legenda subtraiu-lhe o



comando do partido em sua cidade. Resumindo: tiraram o partido da cidade dele, Imperatriz, no Maranhão. Portanto, trata-se de uma mudança de partido motivada por insatisfação declarada e justificável: tomaram o partido dele na cidade dele.

Identificado com a base parlamentar do Presidente Lula, Davi Alves era um Deputado Federal que preferia estar filiado ao partido que lhe garantisse o comando político em sua cidade. Nada mais natural, sobretudo quando a cidade do Deputado Federal em questão está localizada no interior do Estado.

O que se verifica no vídeo que acompanha a reportagem é o registro do legítimo exercício da atuação parlamentar em favor da execução de obras. E o mais importante: até hoje não conseguimos fazer a obra de Imperatriz. Não iniciamos, nem licitamos.

Outros esclarecimentos sobre o interesse do Parlamentar na indicação da Diretoria da Caixa Econômica Federal:

Para o esclarecimento a seguir, faço referência ao conteúdo da Representação que me acusa de abuso de prerrogativa por ter confessado o interesse pela indicação de um diretor da Caixa Econômica Federal durante entrevista a uma emissora de rádio da minha cidade.

O que disse durante a entrevista não pretendeu abusar de qualquer prerrogativa. Apenas foi dito numa linguagem direta, típica do rádio, típica do rádio popular, em favor da minha proximidade com o eleitor, no pleno exercício da liberdade de expressão.

Aliás, não imagino qualquer um dos Deputados desta Casa dizendo num programa de rádio de sua cidade que não trabalhará por verbas para sua cidade ou que, no caso de ter indicado um diretor da Caixa, renunciaria à possibilidade de fazer gestões pela liberação de empréstimos às Prefeituras de sua base política.

Não entendo no que esta manifestação, no exercício da liberdade de expressão, comprometa o decoro parlamentar.

Esclarecimentos sobre o suposto envolvimento com a chamada Feira da Madrugada.

Para esclarecer este Conselho a verdade sobre o suposto envolvimento do meu partido com ilícitos no contexto da chamada Feira da Madrugada da cidade de



São Paulo, faço referência à falta de provas concretas e, sobretudo, às cartas juntadas na Representação.

Também neste caso, a Representação reincide na falta de provas ou evidências. Mas o que chama a atenção é a inexistência de uma leitura mais atenta das cartas que constam como provas da Representação. Leitura que, aliás, foi omitida também pela imprensa.

Vejamos:

Os que me acusam insinuam que a primeira carta do caso em questão foi enviada por um Vereador do meu partido, quando, na verdade, a primeira correspondência foi assinada pelo empresário Geraldo de Souza ao citado Vereador. Nessa correspondência, propositalmente esquecida, o empresário reclama de desprestígio político, enumera vantagens e benefícios que proporcionou ao Vereador e, em tom ameaçador, registra a ocorrência de uma grave irregularidade no gabinete daquele Parlamentar.

Entretanto, 20 dias depois, o Vereador assinou uma outra correspondência em que cita o Partido da República e o nome deste Parlamentar. A correspondência que envolve meu nome no caso tem o claro objetivo de induzir a erro o julgamento dos fatos. Isto porque a data que consta no cabeçalho da correspondência enviada pelo Vereador em resposta ao empresário é a mesma apresentada na correspondência que ele havia recebido.

Ainda no campo das constatações que causam estranheza, cabe ressaltar que a carta do Vereador indica uma data (31 de março de 2011) que não corresponde à indicada pelo registro em cartório na parte inferior da página (19 de abril de 2011), 20 dias após.

A despeito do que se pode concluir da divergência encontrada nas datas de uma mesma carta ou, ainda, da coincidência de datas nas cartas trocadas pelo empresário e o Vereador, nenhuma dessas correspondências apresentam acusação contra minha pessoa.

Destaque-se que a única referência feita ao meu nome na troca de correspondências consta da carta assinada pelo Vereador, que, em impressão equivocada, faz referência ao registro de uma suposta divergência com o empresário em questão. Fato que também não corresponde à verdade, uma vez que



não houve embate verbal nas poucas ocasiões em que estive com aquele senhor, a pedido do Vereador.

Ainda no que diz respeito a um elementar exame dos documentos juntados, a simples conferência das demais datas que dizem respeito ao caso deixa clara a impossibilidade da suposta ingerência do meu partido nos assuntos que se referem à Feira da Madrugada.

Desde o dia 3 de agosto de 2010, portanto há mais de 1 ano... Quer dizer, se nós tivéssemos interesse na Feira, não iríamos passá-la para o Patrimônio da União. Desde 3 agosto de 2010 — quer dizer, não foi recentemente, não —, portanto há mais de 1 ano, que a área da chamada Feira da Madrugada foi transferida para o Patrimônio da União, órgão ligado diretamente ao Ministério do Planejamento.

Cabe ressaltar que o Ministério já havia solicitado a transferência da competência muito antes da data de sua oficialização, em agosto de 2010. Portanto, bem antes dos fatos sob análise, o Ministério dos Transportes, sob a direção de quadros do PR, deixava claro seu desinteresse pelo assunto. A posição dos quadros do PR no Ministério sempre foi pela transferência da tutela sobre a área onde funciona a Feira. Logo, a acusação pelo recebimento de vantagens não tem o menor sentido.

Entretanto, de volta ao esclarecimento dos fatos, a Representação que me acusa com base em textos publicados em jornal também me inocenta ao juntar reportagens que pretendiam me condenar. Vejam bem: a Representação que me acusa com base em textos publicados em jornal também me inocenta ao juntar reportagens que pretendiam me condenar. O trecho de matéria publicada no *site* do UOL ou do jornal *Valor Econômico* na Internet, em 21 de julho de 2011, por exemplo, traz a declaração do Vereador Agnaldo Timóteo que me isenta de qualquer culpa ao negar que eu tenha cobrado algum tipo de vantagem de alguém ligado à Feira da Madrugada.

Estas são as considerações que gostaria de partilhar com os senhores, com base nos termos da Representação apresentada a este Conselho de Ética.

Cabe ressaltar, todavia, meu ponto de vista pessoal sobre as suposições propostas pela Representação.



Se existe superfaturamento no Ministério dos Transportes, ou em qualquer outro órgão da administração pública, defendo a punição exemplar dos envolvidos. Portanto, defendo a punição para todos, uma vez que o superfaturamento não é um crime que dependa da vontade isolada de uma única pessoa.

Todos sabem que se trata de um crime que reivindica uma cadeia de cumplicidade que pode começar no protocolo do Ministério e terminar no gabinete do diretor do órgão.

Entretanto, senhoras e senhores, não se pode renunciar à obrigatória apresentação de provas, indícios ou evidências. Havendo indício da prática do superfaturamento, defendo a condenação dos envolvidos, mas desde que sejam apresentadas as evidências.

Ainda que o superfaturamento seja um crime cuja produção de provas pode depender de uma simples comparação de informações ou valores, ninguém tem o direito de acusar sem a existência desses dados.

Senhoras e senhores, ninguém tem o direito de abusar das liberdades democráticas para formular acusações que se aproveitam do contexto de uma episódica crise política. O esclarecimento de todos os fatos confirmará que a precipitação ocasionou o julgamento sumário de inocentes que foram afastados sem que houvesse a existência de provas ou o direito da ampla defesa.

Nunca trabalhei às escondidas. Minhas atividades são desempenhadas em endereço conhecido, onde sempre recebi todas as pessoas que me procuram, sejam elas lideranças setoriais ou não. Recebo gente de todas as partes do país para tratar dos mais diversos assuntos, assuntos lícitos e da maior relevância.

Essa é a essência da atividade parlamentar.

Entretanto, senhoras e senhores, reitero a este Conselho a inexistência de qualquer fato que desabone minha conduta ou me aproxime de uma atitude que fira a ética ou o decoro parlamentar.

Antes de encerrar minha exposição, solicito à Mesa que preside os trabalhos a franquia da palavra ao meu advogado para algumas considerações de natureza jurídica.

Muito obrigado pela atenção.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Agradeço ao Sr. Deputado Valdemar Costa Neto.

Passo a palavra ao Dr. Marcelo Bessa, advogado do Representado.

**O SR. MARCELO LUIZ BESSA** - Exmo. Sr. Presidente, Exmo. Sr. Relator, Sr. Deputado Valdemar Costa Neto, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, vou tentar ser breve. Não preparei nenhum texto prévio, porque aguardava o parecer do eminente Relator para eventualmente colocar pela defesa alguns aspectos que na nossa visão merecem ser entendidos e ressaltados para que não seja admitida a abertura desse procedimento administrativo disciplinar.

Com relação à questão da revista *Veja*, traz o eminente Relator a questão do anonimato da fonte, dizendo S.Exa. que esse anonimato não pode ser impeditivo da abertura do procedimento disciplinar por entender S.Exa. que, na verdade, aí é o sigilo da fonte que o jornalista tem de resguardar.

Existem duas situações diversas aí. É óbvio que a imprensa pode e deve, como em qualquer Estado democrático manter o sigilo da fonte. O que aqui se discute é uma questão diversa. É que a denúncia anônima, seja contra quem for, não pode ensejar a abertura sequer de uma investigação. Isso não é novo. Essa questão já está sedimentada no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça.

Existem alguns julgados. Não vou cansá-los com isso, mas só para registrar o primeiro, que é da lavra do eminente Ministro Napoleão Nunes Maia, do Superior Tribunal de Justiça, com base em precedentes do Supremo Tribunal Federal que diz o seguinte:

*“A sistemática do nosso Ordenamento Jurídico Constitucional não permite a movimentação de aparato investigatório oficial, seja ele qual for, sem o mínimo de prova, não sendo razoável que aqueles indícios de autoria possam ser recolhidos a partir somente de uma denúncia apoiada no anonimato do denunciante, sem o apoio de outros elementos probatórios mais densos, robustos e, principalmente, confiáveis.”*





Existem outros julgados, mas existe um especial do Ministro Carlos Mário Veloso, o Mandado de Segurança 24.405, julgado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, onde S.Exa. e o próprio Plenário do Supremo Tribunal Federal, identificam que o art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal, ao permitir a liberdade de expressão, restringe desse ponto que nessa informação não possa haver liberdade de expressão com anonimato, sob o ponto de vista penal ou sob o ponto de vista cível. Por quê? Porque quem acusa tem de ter a responsabilidade da acusação. Quem acusa, se não prova, se faz acusação leviana — e V.Exas. estão sempre submetidos a isso, a qualquer momento poderão ser submetidos a isso, porque isso é da atividade política —, se alguém acusa e não tem provas, faz apenas para denegrir a imagem de outra pessoa, ela tem de responder por aquele ato. Existem tipificações no Código Penal específicas com relação a isso e não só apenas com relação à honra objetiva ou subjetiva, ou seja, difamação ou calúnia. Existe um crime denominado denúncia caluniosa exatamente com relação à acusação feita por determinada pessoa sem qualquer fundamento e que gera a abertura de uma investigação ou de um procedimento administrativo.

A questão do anonimato tem raiz constitucional. Se ela tem raiz constitucional e se o Supremo já decidiu que a denúncia anônima não pode ensejar sequer a abertura de inquérito policial, como vamos permitir a abertura de um processo administrativo disciplinar com base em uma reportagem que não revela quem acusa?

Essa reportagem já tem mais de 2 meses e até hoje não apareceu nenhum acusador. Não se sabe o nome de que construtora, ou de que consultor, ou de que Parlamentar, ou quem quer que seja que tenha participado ou denunciado isso. É com base nisso que vamos abrir um processo administrativo disciplinar?

A segunda questão posta pela revista *ISTOÉ*.

O eminente Relator contrapondo-se a um argumento de defesa de que esse fato já havia sido amplamente divulgado pela imprensa, primeiro cita dois precedentes: o caso Pinheiro Landim e o caso do Deputado Talvane Albuquerque. Ao mesmo tempo diz que essa notícia teria sido publicada exclusivamente no *Correio Braziliense*. Consequentemente, o eleitorado de São Paulo não teria tomado conhecimento.



Há aqui um erro de premissa. À época isso foi publicado também pela *Folha de S. Paulo*, que circula no Estado de São Paulo, Estado esse que elegeu o Deputado Valdemar Costa Neto.

Então, esse primeiro argumento não existe, porque na verdade houve ampla divulgação sim. Não se pode pretender que a imprensa, ao verificar que aquela notícia era sem grande relevância, desse repercussão a ela, mas ela foi divulgada. Diga-se de passagem, bem divulgada.

A questão que se põe com relação aos dois precedentes do Supremo do Tribunal Federal eu tive o cuidado de ler. Creio também que o eminente Relator leu ambos.

O primeiro caso do Deputado Talvane Albuquerque, de 1999, salvo engano, é completamente diverso do que estamos tratando aqui. O suposto ato ilícito cometido pelo Deputado teria ocorrido em dezembro de 1998, ou seja, ao final de uma legislatura, mas já passada a eleição para a próxima legislatura. E o processo, cuja abertura foi requerida na legislatura anterior, só foi instaurado na legislatura seguinte. Ou seja, não tem a menor similitude fática com aquilo que nós estamos tratando aqui agora.

No caso Pinheiro Landim, assim como no caso Talvane Albuquerque, o Supremo Tribunal Federal também não abordou a questão essencial, porque em nenhum momento diz o Supremo Tribunal Federal, nem nesse nem no outro, que é obrigatória a abertura de procedimento administrativo disciplinar nessas hipóteses, porque, nos 2 acórdãos, o Supremo define muito bem que cabe a esta Casa legislativa uma autonomia para decidir politicamente a forma de punir e o que deve ser punido no que diz respeito aos seus membros. E o fundamento essencial do que se discute com relação a fatos acontecidos em legislatura anterior, na verdade, é: havendo a ampla divulgação desse fato no curso ainda da eleição ou antes dessa eleição para a próxima legislatura, o que há é o julgamento popular, é a soberania do voto, que permite a esse Parlamentar, mesmo o seu eleitor conhecendo aquele ato ilícito ou conhecendo aquele fato, reingressar naquela Casa.

Substituir agora a vontade popular por um julgamento ainda que nobre, ainda que por expoentes desta Casa, é a mesma coisa que abrir uma grande brecha para



se permitir a cassação do mandato popular. São situações completamente diferentes.

É diferente, por exemplo, do caso em que o Deputado possa ter cometido algum ato ilícito, mas ele nunca tenha sido revelado e venha a ser revelado em uma legislatura seguinte. Essa é outra hipótese. Não é essa a hipótese aqui.

Mas isso nem precisava ser debatido, nesse caso, com relação a essa questão da revista *ISTOÉ*. Ao se fazer uma leitura atenta da reportagem — pouco importam os adjetivos ali utilizados —, vê-se que ali não há fato ilícito algum, com todo o respeito.

É da essência da atividade parlamentar pedir verbas, pedir liberação de obras, pedir que a obra seja executada no seu Estado. É da essência da atividade parlamentar — exatamente por isso que é parlamentar — a conversação, a audiência, a necessidade de interagir com o Poder Executivo para conseguir algum benefício para o seu eleitorado.

Em nenhum momento da reportagem está se dizendo que houve uma vantagem ilícita, que alguém pagou propina ou que se estava prometendo propina ou alguma vantagem para aquele Deputado.

O tom jocoso, eventualmente, de uma brincadeira no gabinete não configura, com todo o respeito, nenhuma improbidade, muito menos um ato indecoroso, sob o ponto de vista parlamentar. Todos aqui, sem exceção, em ambientes fechados ou em situações mais privadas, fazem brincadeiras. Todos nós fazemos isso, o que não significa nenhuma atitude com relação a improbidade ou uma atitude tendente a denegrir a imagem do Parlamento.

A terceira questão é a entrevista de rádio feita em uma rádio local de Mogi das Cruzes, na qual o Deputado Valdemar Costa Neto teria dito que pleitearia uma diretoria da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil e, com isso, conseguiria para a sua região maiores investimentos dessas duas instituições.

Eu vejo isso todo dia no jornal e não acho nada de errado nisso. Todos os partidos, em âmbito estadual inclusive, reivindicam espaços no Governo Federal, parcela de cargos naquele Governo, porque isso também é da essência da atividade parlamentar. Vai se criminalizar agora também isso? Ou seja, o Parlamentar não pode reivindicar nada ao Poder Executivo. A única atividade do Parlamentar é ficar



nesta Casa votando leis. É esse o conceito que se está querendo implantar? Essa é a visão, com todo o respeito, que a Representação tenta passar, como se fosse espúrio a qualquer partido político ou a qualquer Deputado reivindicar espaço no Governo Federal.

Há um último aspecto, que é o da Feira da Madrugada. Isto já foi dito pelo Deputado Valdemar Costa Neto, mas quero apenas repisar alguns pontos. Com relação à Feira da Madrugada, em primeiro lugar, a primeira correspondência — e isso é de uma obviedade gritante — é do empresário para um determinado Vereador. Nessa correspondência, não há nenhuma acusação ao Valdemar Costa Neto. Há acusações tão somente àquele Parlamentar municipal, só. Esse Parlamentar municipal responde, em uma carta supostamente assinada no mesmo dia daquela correspondência, mas que só foi registrada 20 dias depois, e, ao final, coloca uma observação dizendo que aquele empresário teria brigado com o Deputado Valdemar Costa Neto e, por isso, teria se dado mal. Eu não vejo aí nenhuma acusação, com todo o respeito.

O que significa brigar com alguém e se dar mal? Pode ser se dar mal de uma série de maneiras. Mas nem esse fato, efetivamente... Não há o fato: você brigou com o Valdemar Costa Neto e deixou, conseqüentemente, de ter esta ou aquela vantagem ilícita. Em nenhum momento há na correspondência qualquer tipo de ilação ou qualquer tipo de afirmação nesse sentido.

Mais uma vez, com todo o respeito, abrir uma investigação para se investigar tão somente a expressão mal colocada dentro de uma carta e que não reivindica nenhum fato é, com todo o respeito novamente ao eminente Relator, a quem rendo minhas homenagens, pretender instaurar uma investigação do nada.

Resumindo, Sras. e Srs. Deputados, tentando ser breve, entende a defesa que esse caso é um caso típico de ausência de justa causa. E o que é justa causa? Justa causa, nessa hipótese ou em qualquer hipótese em âmbito penal ou mesmo em procedimento administrativo, é a existência de uma razão mínima. Por razão entenda-se: indícios e materialidade para que alguém possa sofrer a instauração de uma ação penal ou de um processo administrativo disciplinar. Está demonstrado que indícios não existem e que a materialidade de diversos fatos aqui, com todo o



respeito ao Relator, também não existe. Vários desses fatos não configuram qualquer infração ético-disciplinar.

É por esse motivo, e por outros motivos, que a defesa entende e espera que o parecer do eminente Relator seja rejeitado e seja determinado o arquivamento da presente Representação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Muito obrigado, nobre advogado.

O Relator reivindica a palavra. Como o Relator pode falar em qualquer momento, com a palavra o Sr. Relator.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Sr. Presidente, novamente destaco aos nobres colegas que esse relatório é um relatório de admissibilidade. Nós não estamos aqui julgando o mérito nem entrando na formação probatória. Mas vamos aos pontos diretos.

Primeiro, vamos ao caso do Ministério dos Transportes. Se nada aconteceu no Ministério dos Transportes, por que a Presidenta Dilma Rousseff demitiu o Ministro e toda a diretoria do Ministério — segundo a imprensa, mais de 20 funcionários? Eu acho que indícios existem, infelizmente.

*(Tumulto no plenário.)*

**A SRA. DEPUTADA LILIAM SÁ** - Sr. Presidente, pela ordem.

*(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Senhores...

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - No grito, ninguém vai ganhar nada. Eu acho que ganhar no voto do relatório é bonito. Ganhar no grito...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA** - Ninguém quer ganhar no grito, não, mas tem que haver certa coerência também, Relator.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Estou com a palavra. Quero garantida a minha palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado José Rocha, por favor, vamos garantir a palavra do Relator. Todos estão falando, todos estão sendo ouvidos. Portanto, por favor, vamos garantir a palavra do Relator. Depois os senhores poderão se inscrever. Todos terão direito à palavra.

Portanto, com a palavra o Sr. Relator.



**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Sr. Presidente, continuando, o TCU divulgou há menos de 2 meses, e foi amplo o debate nesta Casa, inclusive na Comissão de Fiscalização e Controle, relatório indicando 680 milhões de superfaturamento em obras do DNIT. Então, acho que nós não estamos com provas ainda nos autos desse procedimento. Nós temos, pelo meu parecer, que buscar essas provas para arquivar, pedir pena alternativa ou cassar. Agora, é claro que no juízo de admissibilidade, se nós temos documentos oficiais, com base em cartas, com base em reportagens de revistas, é claro que nós não vamos ter indícios que poderiam consubstanciar um lado ou outro.

Quanto ao segundo caso, o vídeo, da mesma forma. Eu acho que o vídeo e a gravação da rádio em Mogi das Cruzes, eu pergunto: quem ouviu a gravação, o inteiro teor do rádio? Dois ou três. Então, nós não pedimos ainda a gravação em inteiro teor da rádio em Mogi das Cruzes para que todos os senhores possam ouvir de ponta a ponta e fazer um juízo de valor.

Com a situação da Feira da Madrugada. Nós estamos discutindo a questão da Feira da Madrugada só com base em carta de um Vereador de São Paulo e de uma pessoa que nem pode ser testemunha, nem testemunhar ela vai poder.

Mas nós não vamos requisitar, meus nobres companheiros, nem cópia do procedimento administrativo do Ministério dos Transportes para saber se a suspensão e a passagem da cessão foi por livre vontade do Ministério, ou se foi, segundo algumas reportagens, por interferência do Ministério Público Federal, que estava fiscalizando aquela sessão, inclusive determinou abertura de inquérito, que está sob segredo de Justiça, na Polícia Federal? Será que nós vamos encerrar esse procedimento e condenar eternamente, perante a opinião pública, sem ouvir e poder, ao final, junto com o Deputado, votar com o próprio Relator, se ao final não tivermos prova cabal de nenhum dos fatos — o próprio Relator pedir o arquivamento? Agora o que eu faço, e coloco a todos os senhores, são Deputados, aqui não existe nenhum Deputado que não poderia estar no Conselho de Ética e os que estão convidados aqui, eu conheço a maioria dos que estão aqui, são pessoas de relevância, Deputado Valdemar Costa Neto. O próprio advogado citou isso. São pessoas que têm uma história para terem sido eleitas aqui, pessoas que têm família de bem. Aqui nós não temos ninguém que poderíamos dizer que tem janela de vidro



e que não poderia votar. Por isso, honra-me muito estar relatando este caso, e poder em alto nível debater com todos os senhores posições diversas. Isso é uma democracia.

Mas o meu apelo é: nós vamos arquivar algo quando não sabemos o que tem lá na frente? Nós precisamos no mínimo ouvir as testemunhas; nós precisamos no mínimo fazer perícia no material. Será que não existe um mínimo de indício em tudo que nós assistimos nos últimos meses no nosso País para poder, no mínimo, ouvir testemunhas e ao final decidirmos juntos com base no processo? Nós vamos decidir com base em carta de um Vereador, com base em ouvir dizer que a reportagem.... Vamos requisitar essas reportagens. Vamos requisitar a gravação da reportagem do Sr. Geraldo Amorim, que ele deu para a *Folha de S. Paulo*, e ver o que ele falou para a *Folha de S. Paulo*, que pode estar gravado. E eu acho que ao final nós, juntos, podemos sentar e acabar com essa história, para um lado ou para o outro. Os senhores sabem que eu aceitei esse desafio em respeito também a esta Casa. Não é uma função fácil. Quando os senhores estiveram sentados aqui como Relator de um processo de cassação de algum Deputado vão sentir o mesmo problema. Muitas vezes, amizade de um lado, amizade de outro, partido político influencia nos ânimos aqui. Aqui nós não temos amigos e inimigos, inimigos e amigos. Nós somos nobres colegas que fomos eleitos para estar aqui representando a população brasileira.

Então, a minha proposição não é uma proposição contra o Partido da República, contra o Deputado Valdemar Costa Neto, é a proposição — e eu também tenho uma história a zelar, e tenho certeza de que cada um dos senhores têm uma história a zelar — de que pelo menos nós instauremos esse procedimento para ouvir as testemunhas, para fazer as perícias, para ouvir o áudio, assistir o vídeo, buscar cópia do inquérito da Polícia Federal, que está em andamento, buscar cópia do procedimento no Ministério dos Transportes para ver quem cedeu, qual foi o valor. As informações que eu tinha é de que a cessão foi de 150 mil reais, que se pagava para o Ministério dos Transportes, uma arrecadação de no mínimo 5 mil camelôs, gerava milhões de reais de arrecadação para aquele administrador.

Então, Sras. e Srs. Deputados, aqui não está o posto e o oposto, aqui está um colega dos senhores tentando executar um mister, que é um mister difícil de



relatar um caso em que se possa realmente mostrar, não só para nós, para a nossa família, mas para a opinião pública brasileira, que nós estamos interessados em arquivar, dar uma pena alternativa ou cassar, mas com base em provas, não com base em pequenos detalhes. Até hoje temos a carta de um Vereador, temos indícios mostrando que a Polícia Federal abriu inquérito com o parecer do Ministério Público Federal. Acho que isso é muito importante colocar, porque estamos num período muito difícil que enfrentamos na Câmara dos Deputados.

Peço desculpas pelo meu tom. Sei que também tivemos momento de elevação de voz, mas isso não tira o respeito que tenho por cada um dos senhores que está aqui esta tarde.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Sr. Presidente, eu posso perguntar ao nobre colega Relator, posso me dirigir a ele, fazer perguntas?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Nobre Deputado Amauri Teixeira, V.Exa. está inscrito.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Eu gostaria de fazer perguntas. Posso fazer?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Na sua inscrição, V.Exa. pode fazer a pergunta.

**O SR. DEPUTADO LINCOLN PORTELA** - Sr. Presidente, como Líder, eu gostaria também de me manifestar, quando V.Exa. o permitir. Se puder agora, ficarei grato.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não.

**O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI** - Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Questão de ordem.

**O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI** - Eu entendo que é por demais conhecido o funcionamento do debate de todos os membros desta Comissão. Sabemos que o tempo aqui é exíguo e nós precisamos chegar a uma conclusão. Sugiro a V.Exa., se os pares concordarem, que exista a inscrição, três a favor, três contra. Ou então, um peso igual dos a favor ou contra, porque senão pode ficar um debate estritamente político. Esta Comissão não vai somar.





Então, seria uma sugestão que faço para os demais membros ou direto no voto.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA** - Excelente sugestão, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI** - Ou direto no voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Vamos seguir o Regimento da Casa.

Temos aqui cinco Deputados inscritos, que têm direito à palavra. Há um pedido de encerramento da discussão após o 15º Deputado falar. Acredito que vamos chegar a esse ponto. Portanto, vou seguir normalmente, é uma sessão normal. Acabou de usar a palavra o Relator. Darei a palavra ao primeiro orador inscrito, antes porém...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA** - Um esclarecimento. As inscrições estão encerradas?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Não. As inscrições estão abertas e continuarão abertas até o último orador falar.

Quero esclarecer que o pedido de vista só será concedido até o encerramento da discussão. Encerrada a discussão, não cabe mais pedido de vista. Já há jurisprudência anterior, foi fruto de uma questão de ordem do Deputado Wladimir Costa e foi respondido pela Mesa. Esta Presidência tinha razão em só conceder o pedido de vista até...

**O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI** - Sr. Presidente, no caso da admissibilidade não cabe vista.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Cabe, sim, senhor.

**O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI** - Não. Não está instaurado o processo. É admissibilidade. Não existe o processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, cabe...

**O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI** - Cabe vista se tivermos um processo instaurado. O voto é preliminar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Covatti, V.Exa. é um estudioso do Regimento, mas, o art. 14, § 4º diz que, se a Representação não for considerada inepta ou carente de justa causa pelo Plenário do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar mediante provocação do Relator, será



remetida cópia ao Sr. Deputado acusado, que terá ... A manifestação do plenário se faz por parecer e todo parecer tem pedido de vistas.

**O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA** - Pela ordem, Sr. Presidente.

**(Não identificado)** - Eu não vi pedido de vista.

**O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA** - A vista só está citada, Sr. Presidente, se o parecer não for considerado inepto. Ou seja, se ele for admitido. Então, nessa fase preliminar, mesmo havendo relatório, pelo Regimento, pelo que V.Exa. leu, não caberia vista neste momento, apenas se for admitido, se ele não for considerado inepto. Então, tem razão o Deputado Covatti.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Vamos esclarecer. Por favor, Deputado. O Regimento da Casa... Eu levantei essa questão antes de começar a sessão, entendia como V.Exas., mas fui convencido pela assessoria.

**O SR. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA** - Mas nós discordamos da assessoria. A assessoria não tem palavra final, nunca teve palavra final nesta Casa.

**(Não identificado)** - Mas ela pode convencer.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Estou mandando procurar para ver se acho respaldo no Regimento da Casa. Caso não ache, V.Exa. tem razão. Mas vamos dar continuidade. Não há pedido de vistas.

Com a palavra o Deputado Lincoln Portela, como Líder do PR, pelo prazo de 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Sr. Presidente, inscreva-me como Líder também, Líder do PSOL, partido autor da Representação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. já está inscrito.

**O SR. DEPUTADO LINCOLN PORTELA** - Sr. Presidente, eu não quero usar os 5 minutos, quero ser rápido. Apenas para esclarecer a esta Mesa, ao nobre Relator e a todos quantos se encontram aqui presentes. Primeiro, na fala do Relator, na sua segunda fala, o Ministro Alfredo Nascimento nunca foi demitido do Ministério dos Transportes. É um equívoco de V.Exa. e um equívoco de quem cantou e decantou isso em todo o Brasil. Ele, deliberadamente, após algumas questões, após avaliar com sua família, pediu demissão a contragosto da Presidência da República. Segundo, as 24 pessoas que foram demitidas do Ministério dos Transportes não



eram pessoas ligadas todas elas ao Partido da República. Apenas sete delas tinham filiação e nem todas eram indicadas pelo Partido da República. E essas pessoas foram massacradas em todo o Brasil. Foram julgadas, condenadas em todo o Brasil, filhos de alguns deles sofreram *bullying* nas escolas, sofreram uma condenação injusta e nada pesava contra todas essas pessoas.

Uma terceira coisa, essas pessoas não foram demitidas de início. A Presidente da República pediu o afastamento de quatro pessoas e não a demissão dessas quatro pessoas.

Uma outra coisa, falando sobre a CGU. Esse relatório é um relatório em potencial e é um relatório que não traz nomes, não traz CPF de ninguém nem CNPJ de ninguém. E o Partido da República já está trabalhando inclusive para contestar esse relatório em potencial.

Uma segunda coisa sobre a notícia, nobre advogado, Dr. Marcelo Bessa, não foi apenas no *Correio Braziliense*, não foi apenas na *Folha de S.Paulo*, mas em todas as redes sociais. O Brasil vive hoje com as redes sociais. No Brasil inteiro temos redes sociais, e isso foi amplamente divulgado e pelas televisões também.

Concernente à fita, nobre Relator, essa fita que V.Exa. fala da emissora de rádio, não sei se V.Exa. ouviu, mas ela deveria estar aqui neste momento, e não está e, por certo, não foi ouvida por V.Exa..

Concernente à Feira da Madrugada, sobre o administrador, esse administrador não tem parentesco com o PR, não tem filiação no PR. E o que aconteceu ali foi um crime de latrocínio, e V.Exa. o sabe muito bem, como o delegado do caso em questão já deixou claro e a própria esposa do homem assassinado, vitimado, também já deixou isso claro. Agora, eu jamais poderei abrir um processo baseado naquilo que vou ouvir lá na frente. Eu não posso abrir um processo baseado no que vou ouvir lá na frente, principalmente antes dessa frente chegar do processo. Isso é um absurdo. Não posso basear processo naquilo que supostamente poderá vir pela frente.

Apenas para deixar isso em nome do Partido da República.

Obrigado, Sr. Relator.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Sr. Presidente, uma questão de ordem.  
Deputado Silvio Costa.



**O SR. DEPUTADO LOURIVAL MENDES** - Sr. Presidente, uma questão de ordem. Deputado Lourival Mendes.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Questão de ordem, Deputado Silvio Costa.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Baseado no art. 95. O art. 95 é como a lata do poeta: cabe tudo. Então, veja bem: V.Exa. comunicou que há 15 Parlamentares inscritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Não, V. Exa. ouviu mal. São cinco.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Há cinco. Calma. Está bom.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Não, não, há cinco.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Então, eu quero fazer um pedido a V. Exa.: que V. Exa. só continuasse o debate após decidir se cabe vista ou não, porque, no meu entender, não cabe vista. Porque não adianta passarmos meia hora aqui discutirmos, para lá na frente V.Exa. decidir que cabe vista. Porque, se V. Exa. agora decidir que cabe vista, eu vou recorrer da sua decisão ao Plenário, porque, no meu entender, não cabe vista. Nós não podemos dar vista do que não existe. Então, eu quero, primeiro, que V.Exa. por favor, tome essa decisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Recebo a questão de ordem de V.Exa.; responderei logo mais.

Para não interromper os trabalhos, com a palavra o Deputado Chico Alencar.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Não, Sr. Presidente! Por favor! Não pode ser assim! Eu não quero ser chato, mas não pode ser assim!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa., Deputado Silvio Costa...

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - V.Exa. diz que vai responder logo mais. Logo mais pode ser daqui a pouco ou daqui a um século.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, recebo a questão de ordem de V.Exa. Responderei a V.Exa. no momento oportuno. Portanto, sou o Presidente, quem dirige os trabalhos sou eu.

**O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO** - Quem está inscrito? Só há cinco pessoas.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - V. Exa. está inscrito, como membro do Conselho, mas eu estou dando a palavra aos Líderes, que pediram a palavra como Líder.

**O SR. DEPUTADO LOURIVAL MENDES** - Então, como Líder, Lourival Mendes, do PTdoB.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. vai falar, antes, porém, o Deputado Chico Alencar, do PSOL.

Deputado Chico Alencar está com a palavra.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Sr. Presidente, Conselheiros, todos os que acompanham esta concorridíssima sessão, eu e vários outros colegas, inclusive do Senado, fomos instados a irmos à frente do Congresso Nacional, agora há pouco, para receber um manifesto de um movimento saudável e cidadão, o Todos contra a Corrupção. E, claro, todo movimento da sociedade interpela a nós que exercemos mandato.

Imagino que o interesse pela ética na política tenha movido a todos os que lotam esta sessão. Sou um velho integrante, e não mais um integrante velho — porque dele não faço mais parte — do Conselho de Ética, e raramente vi uma sessão tão concorrida assim. Certamente, o que nos move é a busca da verdade e a defesa do Parlamento.

O que este Conselho vai decidir ou não, aí é assunto do Regimento e da compreensão dele, daqui a pouco. Se o Conselho de Ética abre mão de uma prerrogativa básica dele, que é examinar representações que chegam até ele com o mínimo de substância — e é o caso, indubitavelmente, como demonstrou o Relator — , ou se não vai abrir mão disso, essa é a questão.

A admissibilidade da Representação contra o Deputado Valdemar Costa Neto não é contra o seu antigo partido, o PL, como não foi num outro episódio semelhante que o envolveu na legislatura retrasada, e ele renunciou para não ser submetido ao processo aqui dentro, o que é muito ruim. Não é contra o PL, nem contra o PR, de forma alguma; é em função de situações concretas — um vídeo revelador, ao exame deste Conselho, para comprovar a veracidade disto ou não: tráfico de influência, uso da máquina pública em benefício partidário e, lateralmente, pessoal; a questão da rumorosa Feira da Madrugada, com denúncias fartas de propinas, de acertos, e



depoimentos, inclusive, que este Conselho deve tomar, até de autoridades públicas, como um Vereador de São Paulo... Ou se o Conselho vai considerar que não, que isso incomoda muito, que examinar isso não tem a menor importância, que não é nem o caso do direito de defesa, que o Deputado em questão...E não fazemos isso com nenhum prazer, com nenhum espírito de vindita, não haveria razão para isso. Mas o Deputado nem precisa se defender — e ele, certamente, terá argumentos para se defender, longa vida pública que tem — porque o Conselho entendeu que não há nada de visível a ser examinado.

Nós, do PSOL, entendemos que essa demissão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar de exercer uma função que não é condenatória... Nós estamos considerando o início de um processo longo, com absoluta possibilidade de defesa. Não estamos na culminância desse processo, que é até em plenário e que pode ter, inclusive, a decisão do Conselho, como aconteceu recentemente, revertida.

Quer dizer, eu creio que, inclusive em defesa do Parlamento, em defesa desta instituição democrática, cuja credibilidade está em jogo permanentemente... O ideal seria que também o Judiciário e o Executivo tivessem a sua credibilidade permanentemente questionada. Como nós somos o Poder mais exposto, a cobrança é mais amíúde aqui, e isso é natural. Agora, se o Conselho de Ética decide que não vai sequer examinar a Representação, examinar os indícios substantivos de que houve quebra de ética e decoro parlamentar, sinceramente, seria melhor fechar esse organismo da Câmara — aí, ele, sim — por inépcia, por inutilidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra, como Líder do PCdoB, o Deputado Lourival Mendes.

**O SR. DEPUTADO LOURIVAL MENDES** - PTdoB, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - PTdoB.

**O SR. DEPUTADO LOURIVAL MENDES** - Sr. Presidente, eu ouvi aqui atentamente e não nego ter pensado que o relatório viesse com a inadmissibilidade da Representação, até porque o Relator, na sua vida profissional — e, diga-se de passagem, de conduta ilibada —, tem uma experiência vasta e sabe muito bem que os elementos constitutivos para abertura do inquérito policial precedem a identificação em muito, porque o anonimato não é característica aceitável pela democracia na investigação criminal.



E esse julgamento apressado é uma condenação antecipada pelos fatos, já que a Polícia Federal, uma das melhores polícias do mundo, a Polícia brasileira, da qual V.Exa. faz parte, está fazendo a investigação. Não há por que esta Comissão admitir a admissibilidade, sem antes ter o resultado da investigação que V.Exa. sabe que é lenta, mas segura. Eu acredito e creio na polícia judiciária federal.

E eu me lembro do caso do Deputado Ibsen Pinheiro, condenado, execrado por esta Casa, e depois absolvido. E por conta de uma reportagem também! É quase idêntico a este fato. Eu espero que este assunto ora levantado sirva de reflexão, porque, amanhã, qualquer outro Deputado a ser denunciado antes de ter sido apurado o fato a ela relativo está passível de um julgamento antecipado, porque, sob o argumento e o prisma de que vão ser assegurados todos os direitos — e tem que ser —, você passa primeiro por um linchamento público.

O que esta Casa tem que fazer? Zelar, resguardar a imagem do Congresso, independentemente da apuração dos fatos, doa a quem doer!

Então, eu queria chamar a atenção desta Casa, desta Comissão, para que não nos precipitássemos e aguardássemos o pronunciamento, a conclusão do trabalho da Polícia Federal, que está investigando à exaustão, para que não cometamos mais uma grande injustiça nesta Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Bom, não havendo mais Líderes inscritos, com a palavra o Deputado Lúcio Vale.

Pois não, Deputado, Sílvio. Quer falar?

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Sr. Presidente, estou pacientemente esperando a decisão de V.Exa. se cabe vista ou não. Essa foi a questão de ordem! E V.Exa. disse: “*Logo mais*”.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Já que V.Exa. insiste, eu vou responder a V.Exa. neste instante.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Na Seção IV — Da Apreciação do Parecer. Isto é um parecer que está sendo apresentado. O processo está instaurado. E foi instaurado no dia 24 de agosto de 2011. No art. 18, lê-se:

“Art. 18.....



*V - a discussão e a votação realizar-se-ão em reunião pública;*

*VI - ao membro do Conselho que pedir vista do processo, ser-lhe-á concedida por duas sessões, e se mais de um membro, simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta.”*

Isso é o Regimento Interno, o Regulamento do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Também o Regimento Interno, no art. 57, que V.Exa. citou, o inciso XVI dispõe:

*“Art. 57.....*

*XVI - ao membro da Comissão que pedir vista do processo, ser-lhe-á concedida esta por duas sessões, se não se tratar de matéria em regime de urgência...”*

**O SR. DEPUTADO MAURO LOPES** - Pela ordem, Sr. Presidente! Pela ordem!

Não existe processo instaurado. Processo instaurado, somente depois da admissibilidade. Aí abre-se o processo. Não tem admissibilidade e não tem ainda nenhuma pessoa indiciada em processo. Não tem. Então, não cabe admissibilidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, esta é uma fase de apreciação. O processo já foi aberto no dia... E nós estamos... V.Exa.... Eu vou mandar para o gabinete de V.Exa. um exemplar do Regimento do Conselho.

O processo foi instaurado. Nós estamos num processo preliminar; do parecer preliminar. Portanto, ninguém falou em pedir vista, ninguém pediu vista. Está aqui escrito e, pelo que eu estou sentindo, ninguém tem intenção de pedir vista. Nós queremos votar o processo. É isso que nós queremos.

O Deputado Lúcio Vale tem a palavra.

**O SR. DEPUTADO LÚCIO VALE** - Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Um minuto, Deputado. Pois não, Deputado Silvio Costa.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Por favor, Sr. Presidente, por favor!





Olhe, desculpe-me, eu não quero ser chato, mas nós não podemos continuar esta reunião baseados na decisão de V.Exa. E deixe-me explicar por quê. Deixe-me explicar por quê.

Nós, Sr. Presidente — pela própria etimologia da palavra —, estamos votando um pré-relatório. No Regimento, para começar, não existe a figura do pré-relatório. Se V.Exa. pegar este Regimento aqui (*Mostra Regimento*) e me apontar a palavra "pré-relatório", eu já concordo com V.Exa. e já lhe peço um mol de perdão. Então, não existe aqui a palavra "pré-relatório". Se a assessoria me apresentar a palavra "pré-relatório", eu tenho que concordar. Do contrário, como o Plenário é soberano, eu vou recorrer da decisão de V.Exa. para que nós saibamos... Porque daqui a pouco nós discutimos aqui 15 horas e aí chega o PSOL, chega o PPS — porque é legítimo — pedem vista. E lá se foram 3 horas que nós gastamos aqui sem resolver nada.

Então, por favor...

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN** - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Sr. Presidente, para adiantar, coloque em votação a interpretação sobre se há ou não pedido de vista. Senão, nós vamos ficar aqui...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, por favor.

**O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - No novo Regimento Interno, que foi elaborado, em grande parte, pelo Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, quando Corregedor, introduziu-se a figura do relatório preliminar.

**O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - No Regimento Interno, que foi aprovado por V.Exa.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Então, é a primeira vez que este Regimento está valendo?

**O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN** - Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Eu fui pego de surpresa!



Para começar, esse aí é azul e este é amarelo. Cadê? Eu não estou entendendo!

Deputado Paulo Piau está dizendo aqui que é a primeira vez que esse Regimento está sendo utilizado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - É a resolução do novo Código, Deputado.

**O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN** - Sr. Presidente, Pela ordem!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - É a resolução do novo código que V.Exa. votou. Não sei se V.Exa. estava no dia em que foi aprovado, mas foi aprovado pelo Plenário da Casa.

**O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN** - Sr. Presidente, pela ordem. Queria um esclarecimento didático de V.Exa., se for possível, pela minha inexperiência no Parlamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN** - Eu gostaria só de entender — e Isso é uma coisa que me tem intrigado muito. Eu nutro uma profunda admiração pela inteligência e pela veemência do Deputado Silvio Costa, e eu acho bom, porque enquanto todos os pares se submetem à inscrição, etc., o Deputado Silvio Costa, provavelmente pela sua atuação, já adquiriu o dom de falar na hora que quer, como quer, e inclusive ignora todo o Plenário e estabelece um *tête-à-tête* com o Presidente.

É por uma questão só mesmo de informação, porque eu pretendo seguir esses passos do meu companheiro Sílvio, que até se parece comigo — dizem que somos parecidos fisicamente. (*Risos.*) Mas eu gostaria de saber como fazer isso e se qualquer um do plenário pode também fazer essas interpretações.

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - V.Exa. me dá um aparte?

**O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN** - Mas eu gostaria de saber essa resposta de V.Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, o Deputado Silvio Costa levantou uma questão de ordem...

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Sr. Presidente, já está resolvido. Já está resolvido, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - ... e eu respondi...

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - O PSOL acabou de dizer...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Silvio Costa, por favor! Só um minuto!

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Calma! Eu só quero ajudar!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor, Deputado Silvio Costa, o Presidente está falando. Portanto, o senhor...

**O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA** - Muito bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Silvio Costa levantou uma questão de ordem e eu respondi à questão de ordem do Deputado Silvio Costa. Portanto, V.Exa. pediu um esclarecimento, o esclarecimento foi dado, e vamos continuar.

**O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN** - Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - É matéria vencida.  
Deputado Lúcio Vale.

**O SR. DEPUTADO LÚCIO VALE** - Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu fiz umas anotações sobre o processo e gostaria de pontuar algumas coisas. Primeiro, no caso da revista *Veja*. A acusação se respalda em reportagem baseada em denúncias que teriam origem na afirmação de pessoas cujos nomes não foram revelados, Sr. Presidente, isto é, por denunciante não identificados, mantendo ocultas as fontes de declarações obtidas, o que esbarra em vedação constitucional ao anonimato.

A leitura da representação revela que se tomou como verdade absoluta o que os autores da representação extraíram da matéria jornalística baseada em declarações cuja autoria sequer foi identificada, o que de forma alguma pode ser aceito aqui neste Conselho, Sr. Presidente.

As denúncias anônimas inclusive não podem ser aceitas sequer para justificar a instauração do processo investigatório, como pretendido pelos partidos representantes.

No caso da revista *ISTOÉ*, Sr. Presidente, é uma tentativa de trazer para o exame desta Legislatura um caso que foi amplamente divulgado, como bem disse aqui o advogado de defesa, na Legislatura anterior e que não mereceu, Sr.



Presidente, a iniciativa do questionamento ou mesmo a representação junto a este Conselho.

Está claro que os fatos eram conhecidos dos eleitores que votaram no Valdemar, no Representado, na eleição passada. Aqui o fato difere da questão da Deputada Jaqueline, porque o que aconteceu com a Deputada Jaqueline é que o processo só veio à tona após as eleições estaduais. Então, é diferente aqui.

Quanto à questão do jornal *O Globo*, o fato de o Deputado Representado haver mencionado a pretensão de indicar membros do Partido da República para a Diretoria da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, para quando precisar de liberação de empréstimo, nada revela de irregular. O documento juntado apenas afirma uma das faculdades do exercício do mandato do Deputado. Nada mais natural do que dispensar atenção, o Deputado, a sua base eleitoral.

Sobre a carta do caso da Feira da Madrugada. As acusações do aditamento à representação inclui casos, o caso da exploração da área da União para o funcionamento da chamada Feira da Madrugada. Isso é baseado em documentos, Sr. Presidente, que não contêm qualquer evidência de delito e muito menos fazem prova qualquer da participação do Representado em recebimento de vantagens indevidas. O que se verifica em exame, Sr. Presidente, dos documentos juntados pelo autor da representação é a tentativa de envolver o Representado no contexto de um caso específico do Estado de São Paulo.

A carta juntada não aponta qualquer participação do Deputado Representado em eventuais pagamentos realizados pelo ex-gestor da Feira da Madrugada. Inclusive, Sr. Presidente, o trecho da matéria publicada pelo *site* UOL, na Internet, faz prova exatamente no sentido contrário ao sugerido pelas acusações, pois ali está expresso que o Vereador Agnaldo Timóteo... que o mesmo tenha confirmado que o nome citado na carta é do Deputado Valdemar Costa Neto, o que, como demonstrado, não revela qualquer nexos de causalidade e participação... negou que ele tenha recebido algum tipo de vantagem ou propina para isso.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria aqui de expressar o meu posicionamento em relação ao relatório do nosso colega, Deputado Francischini, de que a gente já vai até, Sr. Presidente, se me permite, encaminhar o voto contrário ao Relator. Era só isso, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Amauri Teixeira.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Primeiro, eu quero fazer uma pergunta e ouvir a resposta do colega Francischini, o nobre Relator. O senhor não requisitou durante esse período de formatação do seu relatório o vídeo e o áudio por quê? O senhor poderia requisitar, por que o senhor não requisitou e não acostou nos autos e não nos trouxe para verificar esses vídeos e esse áudio?

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Sr. Presidente, só para informar que com essa mudança da Resolução nº 2, de 2011, a fase probatória é a fase posterior à admissibilidade. Então, a própria assessoria técnica da Casa nos informou que qualquer adiantamento da formação probatória — e está aqui o advogado da defesa — poderia ela ser considerada como nula, de pleno efeito, porque nós estamos primeiro admitindo se ela é apta e se ela tem justa causa.

A partir do momento em que eu buscar documentos, buscar informações — como Relator, não como Deputado Federal, mas como Relator — eu estaria adiantando a formação probatória e colocando não só o Conselho de Ética em má situação, mas também a própria Relatoria, que é uma função difícil de ser executada. Mas com certeza eu poderia, se não existisse a fase de admissibilidade, estar aqui com muito material, inclusive com a cópia do inquérito da Polícia Federal, do procedimento do Ministério dos Transportes. Acho que são documentos que devem vir na formação probatória. Agora, está com os senhores decidir se é o suficiente para que a gente possa buscar esses documentos. Ou, se não são necessários e a gente acha que de plano nada ocorreu, e nós não precisamos buscar documento nenhum. Acho que essa é a decisão que está... Infelizmente, o senhor tem toda razão. Eu acho que essa admissibilidade poderia ter uma pequena alteração. Em próximos procedimentos, teria que mudar a resolução, para que quem relata a admissibilidade possa buscar um mínimo de elementos para que os Deputados possam votar com segurança o relatório de admissibilidade.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Sr. Presidente, eu gostaria de ter a palavra de volta. Eu fiz uma pergunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Amauri, V.Exa. a terá, mas tem um problema a mais. Cercearia o Deputado na sua defesa,



porque já estariam aqui as acusações com provas sem dar o direito ao Deputado de se defender. Portanto, o amplo direito de defesa tem que ser dado ao Deputado. Quando ele traz um relatório, tem o Deputado o direito a sua ampla defesa. Portanto, V.Exa. com a palavra.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Eu agradeço os esclarecimentos.

O problema, Sr. Presidente, nobre Relator, é que sem esse vídeo, sem esse áudio... E pelos vídeos, pelos áudios, nós temos apenas acusações baseadas em textos de revistas. Nós não temos nenhuma prova substancial, nenhum indício de prova, nenhuma acusação por nenhuma pessoa identificável. Então, fica evidente que não há indício. Se não há indício, não é permitida a instauração.

Eu gostaria que nós, deste Conselho, tivéssemos coragem de enfrentar um problema aqui: não banalizar este Conselho, não banalizar o uso deste Conselho. Banalizar o uso deste Conselho é desmoralizar esta instância. Fazer disputa política, neste Conselho, é nós desmoralizarmos esta instância.

Se nós, sempre que sair alguma acusação no jornal ou em uma revista — que pode ser plantada, exatamente para se fazer uso político —, se nós, toda vez que sair alguma acusação em jornal contra qualquer de um nós... E pode sair! A Rede Globo acusou uma gerente da Caixa, em um horário, no seu jornal. No horário seguinte, desmentiu. Eu digo sempre aos meus alunos que mais violento do que deixar alguém que é culpado sem punição é punir quem é inocente.

Como o próprio relatório está dizendo, e o Relator, em vários momentos... Eu anotei a fala de V.Exa. V.Exa. disse que não adiantou prova, que não há provas. Em vários momentos há, na sua fala, essa premissa. Eu acho que nós alongarmos esse processo, admitirmos, é aumentarmos o desgaste da Casa; é aumentarmos o desgaste do Parlamentar. Poderia ser nós. Eu não tenho nenhuma relação com o Deputado. Eu não tenho nenhuma relação com partido do Deputado. Mas se admitirmos, nós vamos banalizar. E nós não queremos banalizar.

**O SR. DEPUTADO MAURO LOPES** - Permite-me um aparte?

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Não, só para concluir.

**O SR. DEPUTADO MAURO LOPES** - Só um pequeno aparte.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Não sei se pode. Não sei pode.

**O SR. DEPUTADO MAURO LOPES** - Aparte pode. Pode.



**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Tudo bem.

**O SR. DEPUTADO MAURO LOPES** - É o seguinte: nós, Deputados, fizemos a Constituição. A Constituição diz que é inadmissível qualquer carta apócrifa.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Denúncia anônima!

**O SR. DEPUTADO MAURO LOPES** - Denúncia anônima, anonimato. Qualquer denúncia anônima é inaceitável. Nós fizemos a Constituição. Nós estamos rasgando a Constituição aqui.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Então, eu acho que é uma premissa.

**A SRA. DEPUTADA LILIAM SÁ** - Esta carta não está assinada. Olhem aqui! A carta não está assinada. Como é que nós podemos arrolar isso como prova?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputada, o orador...

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Sr. Presidente, para concluir. Eu acho que é uma premissa nossa, uma responsabilidade que nós temos de ter. Nós, que compomos este Conselho, temos uma responsabilidade maior. É muito ruim está aqui no Conselho. Não é confortável. A verdade é essa. Mas seria mais tranquilo para nós admitirmos, seria mais tranquilo jogarmos para a torcida. Mas eu acho que nós temos de ter responsabilidade. Nós, desgastarmos a imagem da Casa, desgastarmos a imagem de um Parlamentar, seja ele quem for, baseados apenas em acusações anônimas, de jornal ou de revista, inclusive requentadas, eu acho um precedente muito perigoso. Eu acho inadmissível!

Inclusive eu conversei, o tempo todo, com o Deputado Francischini. Respeito V.Exa. Mas eu disse que ia formar minha opinião depois do relatório. E, diante do seu relatório, eu acho que nós não temos condição de julgar admissível a instauração do processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Assis Carvalho.

**O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO** - Sr. Presidente, é muito rápido. Eu acho que a maioria já expôs muito bem. Eu também estava bastante preocupado, porque essa é a segunda vez que eu vejo o Deputado Valdemar Costa Neto. Não é pessoa da minha relação, não é do meu conhecimento. Vi pela imprensa algumas vezes. E estava convicto de vir para cá para me fundamentar em cima de um



relatório que eu imaginava que tivesse mais consistência. Eu posso lhes dizer que fiquei até um tanto frustrado. Acho que admitir um processo com os dados que estão aqui, com essa inconsistência, é condenar antecipadamente alguém pelo que está aqui, apenas pela imprensa, que adora jogar político na jaula dos leões.

Esse é um grande problema, que é responsabilidade deste Conselho. Eu até ouvi aqui um pouco o meu querido Chico Alencar, por quem tenho um carinho muito especial, e sei do seu compromisso.

Ele está no plenário, mas eu o conheço mais porque já foi do meu partido e já estivemos juntos em duas ocasiões. Lembro que recentemente um membro da alta Corte tratou da roubalheira dos "bandidos de toga". Aí, entrou o grupo do "deixa disso" — nós sabemos que tem. Aqui, lamentavelmente, ocorre muito vezes o contrário: alguém diz lá fora, e a gente corre logo para dizer que é mesmo. É preciso um cuidado muito grande.

Portanto, se não houver fatos mais novos, diante desse relatório, eu já tenho minha convicção formada. Vou votar contra este relatório, porque eu pensei que ele fosse neste caminho. Ele não me dá segurança para condenar aqui um companheiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Vladimir Costa.

**O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA** - Sr. Presidente, muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Senhores, por favor, não adianta pedirem para votar. Enquanto houver oradores inscritos, eu não posso colocar em votação. Portanto, os senhores se acalmem. Eu vou seguir a lista dos inscritos. Enquanto houver um Deputado inscrito, ele vai falar.

Concedo a palavra ao Deputado Wladimir Costa.

**O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA** - Sr. Presidente, serei extremamente curto — até para deixar todos os colegas confortáveis.

Eu só quero registrar que já participei, presumivelmente, de quatro CPIs. Já estou há bastante tempo no Conselho de Ética e já estive numa situação desconfortável na CPI do Mensalão, onde eu fui um tanto quanto muito "ácido" com V.Exa., Deputado Costa Neto. Naquele momento, eu fui bastante "ácido" nas minhas indagações, nas minhas colocações, mas hoje é outro momento.





Eu nunca vi uma pirotecnia tamanha como esta denúncia contra o Deputado Costa Neto. Aquele momento era outro momento. Mas isso aqui é pirotecnia, denunciismo barato, sem sentido.

Respeito plenamente as prerrogativas dos nobres Parlamentares que protocolaram a representação e quero parabenizar todos os colegas que são favoráveis ao arquivamento desta pirotecnia gratuita, banalizando o denunciismo aqui dentro deste Conselho de Ética.

Muito obrigado.

**A SRA. DEPUTADA LILIAM SÁ** - Sr. Presidente, eu retiro a minha inscrição, devido ao pedido dos colegas, para poder adiantar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Está cancelada, Deputada.

Com a palavra o Deputado Ivan Valente.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Um momento, Deputado.

Encerramos aqui o período de fala dos Deputados membros do Conselho que estavam inscritos. Começo a chamar o Deputado Ivan Valente, o primeiro e único Deputado não membro inscrito para falar.

Com a palavra o Deputado Ivan Valente.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, quero colocar o seguinte. Eu acho que nós estamos tendo um procedimento que impede, de verdade, que se faça uma investigação mais profunda. A questão é a seguinte. Se o relatório de admissibilidade não pode apresentar provas agora, ele é considerado frágil, fraco e inconsistente. Se se apresentam as provas, ele está anulado — ele está prejudgando. Isso ficou evidente.

Eu até, Deputado Fernando Francischini, estranhei que V.Exa., não tão conhecedor do Regimento, não tivesse projetado o vídeo, porque está no YouTube, na Internet, viu, Deputado Amauri. Em qualquer lugar é possível achar este vídeo. Ele foi amplamente divulgado até pelos meios televisivos. Então, não é real que não haja uma prova material conhecida, independentemente do que o Deputado Francischini colocou no documento dele.



O que eu quero dizer é o seguinte. Quem viu o vídeo — ele deveria ter sido projetado aqui — sabe que existe claramente tráfico de influência lá. É claro. Mas não temos o vídeo aqui, o que temos é a escrita do Deputado Francischini.

Em segundo lugar, eu não sei como se conseguiu o vídeo. Eu realmente fiquei surpreso, porque o vídeo está dentro da sala do Ministro. É o Ministro e o Deputado Davi Alves, e o Deputado representado aqui não aparece diretamente no vídeo. Ou seja, alguém gravou, e alguém de confiança, para ter entrado lá. Não sei. Foi jornalista que entrou no lá Ministério, e gravou do lado de cá, de frente para o Ministro? É estranho! É estranho.

Isso tudo precisa ser investigado, inclusive. E é grave a acusação, porque houve, sim, uma transferência de partido posteriormente. Há discussões a serem feitas, há fatos a serem investigados. O vídeo é contundente, sim, independentemente das matérias jornalísticas escritas, Deputado Sílvio Costa. Nitidamente!

Eu não vou pegar muitos casos, mas quero pegar o caso da Feira da Madrugada. E digo aos senhores o seguinte: se um Vereador do meu partido, ele mesmo me incrimina... É uma figura pública tão conhecida no Brasil inteiro. Se ele faz uma carta que depois é assinada, registrada e reconhecida por ele e, em mais de dez entrevistas a rádios, TVs e jornais, ele reafirma que é o Deputado Representado que aqui está, é incrível que esta Comissão não queira ouvir o Vereador Agnaldo Timóteo. É incrível, pois ele fez uma acusação muito grave contra alguém que é dirigente do seu partido. Foi muito grave a acusação que ele fez. Mas digo mais: no caso da Feira da Madrugada, Deputado Francischini, o que existe é um processo de seguidas ilegalidades praticadas, sim, a partir do Ministério dos Transportes. E nós questionamos o Ministro Paulo Passos outro dia, e ele prometeu, em 15 dias, mandar para a bancada do PSOL, e não mandou até hoje, os documentos pertinentes ao terreno da Feira da Madrugada em São Paulo, que a Defesa arguiu que pertence ao patrimônio da União, à Secretaria do Patrimônio da União. E quero dizer o seguinte: além de tudo, a pessoa que gerenciava a Feira foi retirada de lá, e uma outra pessoa, o Sr. Ailton Vicente de Oliveira faz a gerência da Feira, sem nenhuma legalidade, a partir de uma ONG, com a conivência também da Prefeitura de São Paulo, o que precisa ser investigado.



Isso tudo constava de cartas que o Ministério Público Federal acatou. O Ministério Público Federal de São Paulo acatou e passou à Polícia Federal. Há diligências da Polícia Federal em marcha na Feira da Madrugada. Então, é um problema de antecipação. Não ouvi o Vereador Agnaldo Timóteo aqui, não ouvi o Delegado da Polícia Federal que toca o processo em São Paulo. O Ministério Público Federal de São Paulo me parece quer adiantar as coisas. Então, o problema aqui não é de condenação prévia. Eu quero dizer à Defesa que não se trata disso. Sem provas não se condena. O problema é a admissibilidade...

**O SR. DEPUTADO VLADIMIR COSTA** - Vamos votar, Presidente.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Sr.Presidente, eu não vou aceitar o vale-tudo...

**O SR. DEPUTADO VLADIMIR COSTA** - Não, o colega já extrapolou, todos nós estamos respeitando o tempo regimental.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Eu queria só terminar. Eu peço a V.Exa. que me dê um minuto para terminar. Aqui ninguém vai votar no grito não. No grito você faz no Pará, aqui não. Eu vou pedir ao Presidente que me garanta um minuto para eu concluir a minha fala.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. tem um minuto para concluir.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - E aqui não há nenhum tipo de intenção. Quando a gente faz uma representação a gente faz seriamente em cima do fato concreto. Não tem prejulgamento. Há dois fatos principais e outros adendados — o Deputado Francischini colocou. Portanto, o que ele está pedindo é apenas a admissibilidade para que se façam as investigações. Nesse sentido, o relatório não poderia avançar mais do que ele avançou, para que a gente não perca a noção do que é o papel do Conselho de Ética. Depois, sim, é fazer o julgamento em cima das provas materiais, mas isso é uma segunda etapa. Por isso que a admissibilidade não cabe neste momento. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO GUILHERME MUSSI** - Sr. Presidente, só... Deputado Ivan Valente, V.Exa....

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. está querendo se inscrever?



**O SR. DEPUTADO GUILHERME MUSSI** - Não, só quero dizer ao colega Ivan que se ele faz tanta questão de escutar o Deputado Agnaldo Timóteo, meu motorista tem um CD dele no carro, e eu posso trazer para V.Exa. (*Risos.*) Do Agnaldo Timóteo. Meu motorista tem um CD dentro do carro. Eu posso trazer para V.Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Encerrada a discussão.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Eu não entendi o que o Deputado falou.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Encerrada a discussão.  
Encerrada a discussão.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Eu não entendi o que o Deputado falou. Eu queria que ele repetisse. Peço que repita aí. Eu não entendi.

**O SR. DEPUTADO VLADIMIR COSTA** - Se o colega quer ouvir o Agnaldo Timóteo, para comprar um CD do Agnaldo Timóteo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Encerrada a discussão...

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Queria ouvir o que ele falou ...

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - É porque ele desafinaria aqui o coro da corrupção, aí não ia ser muito agradável.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, por favor! Encerrada a discussão.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - É capaz do Agnaldo Timóteo vir aqui e como ele fala muito e escreve muito, ele ia deixar muita gente incomodada, viu Deputado!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Encerrada a discussão.  
Senhores, na pressão os senhores não vão conseguir que eu antecipe a sessão. A sessão vai transcorrer normalmente. Vamos votar sim na hora certa. Não adianta esse tipo de pressão. Eu não vou ceder à pressão. A sessão está transcorrendo com a maior tranquilidade e nós vamos continuar como estamos. Portanto, para encerrar o Relator pede a palavra.

Então, com a palavra o Relator.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANSCISCHINI** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, encerro a minha participação como Relator com a sensação de dever cumprido. Eu imagino cada um dos senhores sentado aqui nessa posição como



Relator, na cassação de um colega, que se senta todos os dias ao nosso lado. Isso é muito difícil. Eu exerci um mister que não desejo para ninguém, porque é fácil dizer o “sim” ou o “não” para um relatório. Difícil é motivar o “sim” ou o “não” quando há casos gravíssimos como este que estamos vendo hoje. Eu não quis partidarizar. Se citei o PR ou citei o Deputado Valdemar da Costa Neto, eu citei no intuito técnico da palavra, nunca no sentido de humilhar, nunca no sentido de contrapor qualquer colega. Eu queria deixar aqui o relatório que, como o Deputado Ivan Valente e o Deputado Chico Alencar disseram, é um relatório de admissibilidade. É um relatório pequeno. Para os senhores terem uma idéia, o relatório do caso anterior — não vou citar caso anterior — foi de três ou quatro folhas, pela admissibilidade do processo. Nós fomos mais longe e tentamos buscar o máximo de informações que estavam na representação do PSOL e do PPS, Deputado Stepan, no sentido de não avançar alguma etapa e cometer uma ilegalidade, como vários disseram aqui, que ilegalidade se cometem todos os dias.

Tentei respeitar o procedimento, respeitar o Regimento Interno da Casa. Então não é um relatório fraco, com poucas informações. É um relatório que respeita o ordenamento jurídico desta Casa, que respeita as etapas do procedimento, para que o Supremo Tribunal Federal não venha a anulá-lo. Mas eu não posso deixar de destacar que em todos os pontos indicados existem a justa causa e uma denúncia apta. Por quê? Porque há uma denúncia apta no mínimo de informações para que a gente possa buscar as demais provas concretas sobre os casos indicados. Eu vi nos últimos anos muitos casos aqui na Câmara, mas este é um caso importante. E eu temo amanhã — e nós vamos voltar a debater em outras Comissões desta Casa — que a condenação eterna venha sobre o partido e sobre as pessoas envolvidas, porque a opinião pública não vai compreender.

Nós não estamos julgando o Deputado Valdemar Costa Neto, nem o condenando neste momento. Nós estamos é propondo ao PR, que está aqui com a maioria da bancada e seu Líder, que ouçam as testemunhas, busquem cópias dos procedimentos. Nós temos que ter transparência; nós vivemos numa democracia, e nada melhor do que encerrar um caso como este daqui a quarenta dias, podendo votar um relatório substancioso, com depoimento e perícia, podendo dizer que o Deputado Valdemar Costa Neto é inocente, que foi acusado injustamente, que foi



caluniado. Ou dizer: existem indícios suficientes para uma pena alternativa. Nós temos penas alternativas agora. Ou mesmo dizer: existia realmente no Ministério Público e na Polícia Federal documentos que indicavam sua participação. O que eu não queria novamente, como Relator, era colocar o Congresso Nacional a reboque do Polícia Judiciária, a reboque do Polícia Federal, e nós abrímos mão do nosso poder político, administrativo, disciplinar de poder ouvir testemunhas.

Então seria isso, Sr. Presidente. Eu quero terminar essa difícil missão que tive com o reconhecimento dos colegas em quatro parágrafos.

Eu tive uma semana muito pesada, semana familiar. Eu acho que cada um aqui tem problema. Para ter sua família, quando a gente vira Deputado não é fácil: fica a semana inteira em Brasília, sem vê os filhos. Por mais que o Deputado seja estilo Chico Alencar, que tem o respaldo dos colégios, das universidades, mas nós temos filhos. E meu filho resolveu me mandar uma carta, que eu quero ler em homenagem a todos os senhores. Diz ele:

*"Pai, sei que essa semana em Brasília é muito importante para você. Para nós, família, também é. Ética e decoro de verdade (...)"*

Ele sabia que a gente ia estar aqui porque me viu escrevendo esse relatório. Dezoito anos, faculdade de Direito.

Prossegue:

*"(...)Nunca te falei, mas na faculdade e nas ruas, com os amigos, passo constrangimento, humilhação e vergonha, muitas vezes, depois que você virou Deputado. As coisas não vão bem aí, sempre afrontando a sociedade, problemas de corrupção, irregularidades. Acho que o filho dos outros Deputados também passam por isso. Por isso sei que muitos deles que estão nesse Conselho com o senhor são iguais a você, em Brasília, e não vendem a alma por cargo, obra ou dinheiro. Esses podem ajudar a resgatar a dignidade dos políticos brasileiros.*

*Confie em Deus. Boa sorte! Te amo."*



Eu acho que é isso que nós queremos para o nosso País e para o Conselho de Ética.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Senhores, vou passar à votação. A votação é nominal. Chamarei os titulares e, na ausência dos titulares, chamarei os suplentes.

Portanto, a Secretária tomará nota do voto de cada um dos senhores.

(*Processo de votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Amauri Teixeira, como vota?

Aqueles que votarem com o relatório dizem “sim”, aqueles que votarem contra dizem “não”.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Sr. Presidente, por prudência, para que não cometamos uma injustiça no sentido de jogar às feras um colega nosso, quando tiver provas, nós podemos voltar a esse julgamento desse colega, quando houver apuração de fato.

Por não existir prova nenhuma, por não existir indício, eu voto “não”, pela não admissibilidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Sibá Machado.

**O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO** - “Não”, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Assis Carvalho.

**O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO** - Sr. Presidente, exatamente na linha da carta do filho do Relator, em respeito à ética, em respeito a cada Parlamentar, não poderemos aqui jogar apenas para a plateia e nem fazer um teatro.

Por conta disso, para que possamos ter firmeza nas decisões, eu voto contra o relatório. E voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Mauro Lopes.

**O SR. DEPUTADO MAURO LOPES** - Também, com base na carta do filho do Francischini — fiquei até emocionado. Mas eu também acho que os filhos do



Valdemar também têm esse mesmo pensamento. De modo que não podemos ficar impressionados com... Não é a opinião pública, é opinião publicada. É muito diferente. Eu voto contra o relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Waldenor Pereira.

**O SR. DEPUTADO WALDENOR PEREIRA** - Voto “não”, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Paulo Piau.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIAU** - Meu voto é “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Wladimir Costa.

**O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA** - Eu voto “não”, Sr. Presidente, pela admissibilidade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Carlos Sampaio.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Sr. Presidente, eu ouvi atentamente a fala de todos. Só para registrar o meu voto. Assim como no caso da Deputada Jaqueline Roriz — fiz questão de afastar três das denúncias imputadas contra ela porque não entendia comprovadas essas denúncias — esse é um juízo de admissibilidade, e acho que algumas das denúncias apresentadas, algumas das ponderações feitas pelos nobres pares merecem guarida. Por essas razões talvez não concebesse o juízo de admissibilidade. Mas a filmagem feita no Ministério dos Transportes realmente leva à conclusão de que poderia ter havido um abuso de autoridade. Estamos no campo da suposição porque é um juízo de admissibilidade.

Por essa questão voto “sim”, com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Fernando Francischini.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Com o relatório. *(Risos.)*

Estou preocupado. Até pelas observações, disse ao Presidente que eu estava preocupado de eu sair cassado daqui. *(Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Eduardo da Fonte é o Corregedor. Pelo novo Regimento da Casa, S.Exa. não vota.





Deputado Vilson Covatti.

**O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI** - Sr. Presidente, quero fazer uma declaração e não quero ser tido como incoerente. Quero parabenizar o Relator, pois ele deixou todos nós, Deputados, com muita segurança de proferir o nosso voto.

Entendo que V.Exa. fez um relatório imparcial, o que requer de um Relator à altura que merece essa Comissão. Um brilho especialíssimo pelo conhecimento jurídico que V.Exa. tem.

O meu encaminhamento: convencido de que não há prova, eu voto “não” ao relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Augusto Coutinho (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Onyx Lorenzoni. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Henrique Oliveira.

**O SR. DEPUTADO HENRIQUE OLIVEIRA** - Voto “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Lúcio Vale.

**O SR. DEPUTADO LÚCIO VALE** - Contra o relatório, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Dr. Ubiali.

**O SR. DEPUTADO DR. UBIALI** - “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado José Carlos Araújo não vota.

Deputado Ricardo Izar.

**O SR. DEPUTADO RICARDO IZAR** - “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Jorge Corte Real.

**O SR. DEPUTADO JORGE CORTE REAL** - “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Sérgio Brito. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Evandro Milhomen.

**O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN** - “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Sandes Júnior.

**O SR. DEPUTADO SANDES JÚNIOR** - “Não”, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Efraim Filho.  
(*Pausa.*)

Deputado Mandela. Desculpe-me, Mandetta. (*Risos.*)

**O SR. DEPUTADO MANDETTA** - Com muito orgulho, pode me chamar de Mandela também, Sr. Presidente. (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - É a segunda vez que eu cometo...

**O SR. DEPUTADO MANDETTA** - Pode me chamar de "Madiba". (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - É a segunda vez que eu cometo esse erro, Deputado. Perdoe-me.

**O SR. DEPUTADO MANDETTA** - Eu voto "não", Sr. Presidente. Fique tranquilo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - O suplente Deputado Erivelton Santana. (*Pausa.*) Ausente.

Antes de proclamar o resultado... O Deputado Vilson Covatti está aí? (*Pausa.*)

Não está mais. É sobre a questão de ordem que foi levantada, se cabe vista ou não. Cabe vista, sim, está no Regimento.

Estou esclarecendo isso, porque nos próximos — se houver um próximo julgamento — está confirmado que o pedido de vista é procedente.

Falo isso agora após encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

São 16 votos contra o relatório e 2 votos a favor do relatório.

Portanto, o parecer foi rejeitado, nos termos do art. 14, inciso VI do Código de Ética, que estabelece:

*"Art. 14.....*

*VI - A rejeição do parecer originalmente apresentado obriga a designação de novo Relator, preferencialmente entre aqueles que, durante a discussão da matéria, tenham se manifestado contrariamente à posição do primeiro".*

Portanto, cabe a este Presidente...



**O SR. DEPUTADO MAURO LOPES** - Sr. Presidente, gostaria de pedir para fazer o relatório, se for possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, essa é uma prerrogativa do Presidente.

**O SR. DEPUTADO MAURO LOPES** - Eu sei, mas estou fazendo um pedido.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Entre os Deputados que votaram contrário, vou designar um deles.

Apesar de o Deputado Mauro Lopes merecer muito, vou designar um baiano, o Deputado Amauri para confeccionar o relatório, com o voto vencedor.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Se me permitir ceder, não tem problema. Ele pediu.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Amauri, vou repetir: essa é uma prerrogativa do Presidente.

**O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA** - Obrigado. Eu agradeço ao Deputado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Não tendo mais nada a tratar... (*Palmas.*)

Um momento, senhores membros. Tínhamos um outro item a tratar, mas, dado o adiantado da hora — logo mais começaremos a Ordem do Dia —, vou deixar para a convocação da outra sessão.

Portanto, esta encerrada a sessão.